



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2018

Tipo: MENOR PREÇO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. 034/2018, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço global, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 9:00 h do dia 03 de julho de 2018.**
- **Sessão de credenciamento: às 9:00h do dia 03 de julho de 2018.**
- **Sessão de abertura Habilitação: logo a seguir ao credenciamento**

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedo com meio-fio(guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto no município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.1.1. As ruas para pavimentação conforme projeto são: Rua Emilia Leite, Rua Dr. Arruda(trecho2), Rua Projetada 02, Rua Pedro Luiz Gomes, Rua Pedro Caboclo Alvarenga,

1.2. O valor estimado da licitação em **R\$ 397.675,92 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Boa Ventura.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Boa Ventura- PB.

1.5. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.boaventura.pb.gov.br

2.3. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido item 2.1. deste edital ou por email licitacaopmboaventura@gmail.com informando o numero da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.5. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.boaventura.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2018 . Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/BOA VENTURA.

2.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

2.7. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.

2.8. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De Boa Ventura o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

m). É vedada participação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

h)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4. Obrigatoriamente todas as declarações, atestados, proposta de preços apresentadas neste processo deverá estar com firma reconhecida.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 - Recursos próprios e Ministério das Cidades – CEF-Contratos de Repasse – CR nº 1041860-89 –SICONV 848432, na unidade orçamentária 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação da 23 695 1005 1010 Implantação de Infraestrutura Turística, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papéis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1.Habilitação Jurídica

5.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Boa Ventura /PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.1.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.1.1.6 Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

5.1.1.7. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.1.8. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Boa Ventura deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Boa Ventura a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

5.1.2.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos.

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- *pavimentação em paralelepípedo em colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 .*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.3.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

5.1.3.4. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.2 e 5.1.3.4. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

5.1.3.5. Declaração de visita ao município, declarando que compareceu ao município e visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

5.1.3.6. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.3.6.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.1.3.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.3.8. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, Notas Explicativas) do último exercício social (2017) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.1.4.2.. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4.2.1.comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme as formulas acima:

5.1.4.3. Caso o subitem 5.1.4.1.. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.4.5. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais)** termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública¹;

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d).- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5.1.6. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.2. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123, De 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.4 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.5.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.5.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2018
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação *e o prazo de execução das obras de 180 (cento e oitenta dias)*, a contar da emissão da Ordem de Serviço
- i) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- j) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a *0180 (cento e oitenta dias)*;
- k) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- l) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- m) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- n) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- o) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- p) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

5.2.3. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.2.3.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.2.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.2.5. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.2.6. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação a Sra. Prefeita ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. – Da Proposta:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.3.1.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.4. O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4.. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pela Prefeita a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.1.2. Será Elaborado um contrato para projeto de acordo com o Contrato de Repasse e proposta de preços classificada, bem como emitido ordem de serviços por projeto.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de (100) cem dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. Da Revisão Contratual

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização do concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. As medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1.	BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4.	NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5.	RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6.	CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7.	ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8.	ART de execução, emitida pelo CREA;
9.	Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10.	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS – Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14.	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMBV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.6- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

10.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.8. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13 – DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.5. “e” tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Ventura não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

14.7. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **PREFEITURA**.

14.8. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

14.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério para acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.10. Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11. A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.13. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Ventura -PB, á na Rua Emilia Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

14.14 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.15.O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Boa Ventura - PB, 14 de junho de 2018


PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL/ PMBV


EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ASSESSORIA TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
ANEXO I**

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 - MEMORIA CALCULO**
 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.		
MUNICÍPIO:	Boa Ventura/PB	CONTRATO:	1041860-89
LOCAL:	Diversas Ruas	DATA:	20 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD
RUA EMILIA LEITE				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 a Est.7+4,40 A=(144,40*8,50)	1227,40
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	A=(2,50*4,00)	10,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 a Est.7+4,40 A=(144,40*8,50)	1227,40
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(144,40*2,00)-(5,50*7,00+7,00*9,50)	259,80
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 a Est.7+4,40 A=(144,40*8,50)	794,20
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) - (Abertura de Ruas) A=((144,40*1,35)*2)-((6,90*1,35)*10)-(54,10)-(29,00*1,35)	203,48
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =10,00	10,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)*4	0,50
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00
RUA CLAUDIO ARRUDA				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 a Est.3+8,60 A=(68,60*10,00)	686,00
1.3	Demolição de piso de alta resistência	M²	A=(6,28)	6,28
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 a Est.3+8,60 A=(68,60*10,00)	686,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(68,60*2,00)-(5,50*5,50)	128,20
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 a Est.3+8,60 - (Área a Desconto no Mesmo Contrato) A=(68,60*7,00)-(5,50*7,00)	441,70
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs. Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) - (Abertura de Ruas) A=((68,60*1,35)*2)-((6,90*1,35)*4)-(21,50)-(11,00*1,35)	111,81
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)*3	0,38
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =3,00	3,00

Pedro Soares dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREATIME TORONTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.		
MUNICÍPIO:	Boa Ventura/PB	CONTRATO:	1041860-89
LOCAL:	Diversas Ruas	DATA:	20 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
RUA DR LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 e Est.10*15,40 A=(215,40*9,00)	1938,80
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 e Est.10*15,40 A=(215,40*9,00)	1938,80
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	$C=(215,40*2,00)=20,50+8,85+11,10+8,10$	382,45
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 e Est.10*15,40 A=(215,40*6,00)	1292,40
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	meio-fio de Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) - (Abertura de Ruas) $A=((215,40*1,35)*2)-((8,90*1,35)*12)-(31,70)-48,35*1,35$	372,83
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =12,00	12,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	$A=(3,14*0,2*0,2)*4$	0,50
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00
RUA MESTRE SILVINO				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 e Est.2*3,50 A=(43,50*10,00)	438,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 e Est.2*3,50 A=(43,50*10,00)	438,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	$C=43,50*2,00$	87,00
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 e Est.2*3,50 A=(43,50*7,00)	304,50
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) $A=((43,50*1,35)*2)-((8,90*1,35)*4)-(13,36)$	66,83
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	$A=(3,14*0,2*0,2)*4$	0,50
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00

Pedro Severino S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16109462





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.		
MUNICÍPIO:	Boa Ventura/PB		
LOCAL:	Diversas Ruas	CONTRATO:	1041860-89
		DATA:	20 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CÁLCULO	QTD.
RUA PROJE TADA 02				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 a Est.1+4,25 Área obtida a partir de função no AutoCAD	217,50
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 a Est.1+4,25 Área obtida a partir de função no AutoCAD	217,50
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(24,25*2,00)+10,00	38,50
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	Est 0 a Est.1+4,25 Área obtida a partir de função no AutoCAD	144,40
4.0	DIVERSOS			
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio de Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes)-(Área de Abertura de Rua) A=[(24,25*1,35)*2]-[(8,90*1,35)*2]-[0,14]-[10,00*1,35]	33,21
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =2,00	2,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=[3,14*0,2*0,2]*2	0,25
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =2,00	2,00
RUA VEREADOR JOÃO PAULINO				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 a Est.1+18,55 A=[38,55*11,00]	424,05
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 a Est.1+18,55 A=[38,55*11,00]	424,05
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões	M	C=[38,55*2,00]+7,00+8,45	81,65
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	Est.0 a Est.1+18,55 A=[38,55*8,00]	308,40
4.0	DIVERSOS			
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes)-(Área de Abertura de Rua) A=[(38,55*1,35)*2]-[(8,90*1,35)*4]-[1,39]-[15,45*1,35]	44,58
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=[3,14*0,2*0,2]*4	0,50
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.		
MUNICÍPIO:	Boa Ventura/PB	CONTRATO:	1041860-89
LOCAL:	Diversas Ruas	DATA:	20 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CÁLCULO	QTD.
RUA PADRE LUIZ GOMES				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 e Est.3+6,70 A=(86,70*11,00)	733,70
1.3	Demolição de piso de alta resistência	M²	A=(5,08)	5,08
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 e Est.3+6,70 A=(86,70*11,00)	733,70
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(86,70*2,00)	133,40
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 e Est.3+6,70 A=(86,70*8,00)	633,80
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs. Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) A=[(86,70*1,35)*2]-[(8,90*1,35)*4]-[26,40]	116,43
4.2	Rampas de acesso [NBR 9050/04]	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=[3,14*0,2*0,2]*4	0,90
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00
RUA PEDRO ARRUDA				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 e Est2+8,70 A=(48,70*13,00)	633,10
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 e Est2+8,70 A=(48,70*13,00)	633,10
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(48,70*2,00)	97,40
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	Est.0 e Est2+8,70 A=(48,70*10,00)	487,00
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs. Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)*2 - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) A=[(48,70*1,35)*2]-[(9,90*1,35)*4]-[25,25]	68,98
4.2	Rampas de acesso [NBR 9050/04]	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=[3,14*0,2*0,2]*3	0,38
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =3,00	3,00

Pedro Gomes dos Santos
Engenheiro de
CREAMOP 19/10/17





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.		
MUNICÍPIO:	Boa Ventura/PB	CONTRATO:	1041860-89
LOCAL:	Diversas Ruas	DATA:	20 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est.0 e Est2+14,30 A=(54,30*7,50)	407,25
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est.0 e Est2+14,30 A=(54,30*7,50)	407,25
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	C=(54,30*2,00)	108,60
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	Est.0 e Est2+14,30 A=(54,30*4,50)	244,35
4.0 DIVERSOS				
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs. Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura)² - (Área de Rampa)*Qtde - (Área das Calçadas Existentes) A=[(54,30*1,35)²] - [(8,90*1,35)*4] - (38,83)*(0,85*9,26)	64,65
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)²	0,25
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =2,00	2,00

Pedro ...
Emp. ...
01/2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.	FINANCIAMENTO:	R\$ 394.200,00
Contrato:	1041860-B9	VALOR TOTAL:	R\$ 397.675,92
DATA BASE:	JULHO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)	CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.475,92
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,85% (HORA)	BDI:	27,80%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P. UNIT.
RUA EMÍLIA LEITE							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 4.143,94	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acionamento e greide	M²	1.227,40	0,36	0,38	R\$ 405,04	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	292,56	373,89	R\$ 3.738,90	SINAPI 74209/001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 675,07	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	1.227,40	0,43	0,55	R\$ 675,07	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 54.614,75	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	259,80	36,83	34,29	R\$ 8.908,54	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	794,20	45,03	57,55	R\$ 45.706,21	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 15.476,92	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	203,48	37,41	47,81	R\$ 9.728,38	SINAPI 68353
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	10,00	396,08	506,19	R\$ 5.061,90	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,50	142,98	182,73	R\$ 91,80	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	100,90	R\$ 403,60	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 74.910,68	
RUA CLAUDIO ARRUDA							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 368,68	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acionamento e greide	M²	686,00	0,26	0,31	R\$ 226,38	SINAPI 78472
1.2	Demolição de piso de alta resistência	M²	6,28	17,73	22,66	R\$ 142,30	SINAPI 73801/001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 377,30	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	686,00	0,43	0,55	R\$ 377,30	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 29.747,24	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	126,20	36,83	34,29	R\$ 4.327,40	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	441,70	45,03	57,55	R\$ 25.419,84	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 7.923,62	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	111,61	37,41	47,81	R\$ 5.336,07	SINAPI 68353
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	396,08	506,19	R\$ 2.024,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,38	142,98	182,73	R\$ 68,85	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	3,00	78,95	100,90	R\$ 302,70	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 38.416,84	

Paulo Sérgio dos S. M. Nunes
Eng. Civil
R. 2-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.	FINANCIAMENTO:	R\$ 394.200,00
Contrato:	1041860-89	VALOR TOTAL:	R\$ 397.675,92
DATA BASE:	JULHO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)	CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.475,92
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =67,85% (HORA)			BDI 27.80%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FORTE DOS P.UNIT.
RUA DR LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 639,74	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	1.938,60	0,75	0,33	R\$ 639,74	SINAPI 78472
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 1.066,23	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motonveladora	M³	1.938,60	0,48	0,53	R\$ 1.066,23	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 87.491,83	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	382,45	26,83	34,29	R\$ 13.114,21	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	1.292,40	45,03	57,55	R\$ 74.377,62	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 24.585,92	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso Juntas de dilatação em madeira	M²	372,83	37,41	47,81	R\$ 17.825,00	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	12,00	396,08	506,19	R\$ 6.074,28	C.F.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 78916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (di=0,40m)	M²	0,50	142,98	182,73	R\$ 91,80	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	100,90	R\$ 403,60	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 113.783,72	
RUA MESTRE SI (VINO)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 143,55	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	435,00	0,26	0,33	R\$ 143,55	SINAPI 78472
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 239,25	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motonveladora	M³	435,00	0,48	0,53	R\$ 239,25	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 20.507,21	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	87,00	26,83	34,29	R\$ 2.983,23	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	304,50	45,03	57,55	R\$ 17.523,98	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 5.906,54	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso Juntas de dilatação em madeira	M²	66,83	37,41	47,81	R\$ 3.195,14	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	396,08	506,19	R\$ 2.024,76	C.F.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 78916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (di=0,40m)	M²	0,50	142,98	182,73	R\$ 91,80	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	100,90	R\$ 403,60	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 26.796,55	

Boa Ventura
2017
302-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB.	FINANCIAMENTO:	R\$ 394.200,00
Contrato:	1041860-89	VALOR TOTAL:	R\$ 397.675,92
DATA BASE:	JULHO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)	CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.475,92
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	+87,85% (HORA)	BDI	27,80%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
RUA PROJETADA 02							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 71,78	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	217,50	0,26	0,33	R\$ 71,78	SINAPI 78472
2.0	MÓVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 119,63	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	217,50	0,43	0,55	R\$ 119,63	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 9.530,39	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	38,50	26,83	34,29	R\$ 1.320,17	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	144,40	45,03	57,55	R\$ 8.310,22	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 3.038,87	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	39,21	37,41	47,81	R\$ 1.587,77	SINAPI 88333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	2,00	396,08	506,19	R\$ 1.012,38	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,25	142,98	182,73	R\$ 45,68	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2,00	78,95	100,90	R\$ 201,80	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 12.860,67	
RUA VEREADOR JOÃO PAULOINO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 139,94	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	424,05	0,36	0,33	R\$ 139,94	SINAPI 78472
2.0	MÓVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 233,23	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	424,05	0,43	0,55	R\$ 233,23	SINAPI 78472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 19.862,40	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	61,65	26,83	34,29	R\$ 2.113,98	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	508,40	45,03	57,55	R\$ 17.748,42	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 4.842,34	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	44,58	37,41	47,81	R\$ 2.131,37	SINAPI 88333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	396,08	506,19	R\$ 2.024,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,50	142,98	182,73	R\$ 91,37	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	100,90	R\$ 403,60	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 25.077,91	

Pedro Gomes dos Santos
Fiscal Municipal
Orçamento - 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB	FINANCIAMENTO:	R\$ 394.200,00
Contrato:	1041860-89	VALOR TOTAL:	R\$ 397.675,92
		CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.475,92
DATA BASE: JULHO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,85% (HOIJA)			BDI 27,80%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
RUA PADRE LUIZ GOMES							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 357,23	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	733,70	0,36	0,33	R\$ 242,12	SINAPI 78472
1.2	Demolição de piso de alta resistência	M²	5,08	17,73	22,66	R\$ 115,11	SINAPI 73861/001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 403,54	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	793,70	0,43	0,55	R\$ 403,54	SINAPI 79472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 35.282,97	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	133,40	26,83	34,29	R\$ 4.574,29	SINAPI 84273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	533,60	45,03	57,55	R\$ 30.708,68	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 8.277,49	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	116,43	37,41	47,81	R\$ 5.566,52	SINAPI 88333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	296,08	306,19	R\$ 2.024,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,50	142,98	182,73	R\$ 91,37	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	100,90	R\$ 403,60	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 44.321,23	
RUA PEDRO ABREU DA SILVA							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 208,92	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	633,10	0,26	0,33	R\$ 208,92	SINAPI 78472
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 348,21	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	633,10	0,43	0,55	R\$ 348,21	SINAPI 79472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 31.366,70	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	97,40	26,83	34,29	R\$ 3.339,85	SINAPI 84273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	487,00	45,03	57,55	R\$ 28.026,85	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 5.885,48	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	68,98	37,41	47,81	R\$ 3.297,93	SINAPI 88333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	296,08	306,19	R\$ 2.024,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,62	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,38	142,98	182,73	R\$ 68,85	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	3,00	78,95	100,90	R\$ 302,70	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 37.809,31	

Projetado por: [Assinatura]
Eng. Civil [Assinatura]
R. 100 - 2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Boa Ventura - PB	FINANCIAMENTO:	R\$ 394.200,00
Contrato:	1041860-89	VALOR TOTAL:	R\$ 397.675,92
DATA BASE: JULHO DE 2017 (SINAPI / CAIXA REFERENCIAL)		CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.475,92
ENCARGOS SOCIAIS DEONERADOS = 87,85% (HORA)		BDI	27,80%

ORÇAMENTO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UFIO.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
RUA PEDRO CABOULO ALVARENGA							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					134,39	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	M²	407,25	0,33	0,33	R\$ 134,39	SINAPI 78472
						SUBTOTAL	R\$ 134,39
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					223,99	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	407,25	0,43	0,55	R\$ 223,99	SINAPI 79472
						SUBTOTAL	R\$ 223,99
3.0	PAVIMENTAÇÃO					17.786,23	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	M	108,60	26,83	34,29	R\$ 3.723,89	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	244,35	45,03	57,55	R\$ 14.062,34	SINAPI 72799
						SUBTOTAL	R\$ 17.786,23
4.0	DIVERSOS					5.554,40	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	64,65	87,41	47,81	R\$ 3.090,92	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	396,08	306,19	R\$ 2.024,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	95,82	R\$ 191,24	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,25	142,98	182,78	R\$ 45,68	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2,00	78,95	100,90	R\$ 201,80	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
						SUBTOTAL	R\$ 5.554,40
TOTAL GERAL DA RUA						R\$	23.699,01

ORÇAMENTO GLOBAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UFIO.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.208,18	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	M²	6.702,60	0,26	0,33	R\$ 2.211,86	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	292,56	373,89	R\$ 3.738,90	SINAPI 74209/001
1.3	Demolição de piso de alta resistência	M²	11,36	17,73	27,66	R\$ 257,42	SINAPI 73801/001
						SUBTOTAL	R\$ 6.208,18
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					3.686,43	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	6.702,60	0,43	0,55	R\$ 3.686,43	SINAPI 79472
						SUBTOTAL	R\$ 3.686,43
3.0	PAVIMENTAÇÃO					306.289,70	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	M	1.295,00	26,83	34,29	R\$ 44.405,55	SINAPI 94279
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	4.550,55	45,03	57,55	R\$ 261.884,15	SINAPI 72799
						SUBTOTAL	R\$ 306.289,70
4.0	DIVERSOS					81.491,60	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	1.082,60	37,41	47,81	R\$ 51.759,11	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	48,00	396,08	306,19	R\$ 24.297,12	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	18,00	74,82	95,82	R\$ 1.721,16	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	3,76	142,98	182,78	R\$ 687,21	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	30,00	78,95	100,90	R\$ 3.027,00	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
						SUBTOTAL	R\$ 81.491,60
TOTAL GERAL DA RUA						R\$	397.675,92

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.



DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA
 Contrato: 1041860-89

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Coluna und.	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (I)	Largura da rua (L)	Capacidade de rua (Q)	Cotas de distâncias máximas			Dif. de cotas	Distância Máxima (m)	Decliv. Máxima (m)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (I)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante Jusante	Montante Javante						10	11	12									
			3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Cálculo	RUA EMILIA LETTE	E3+7,30 a E0	313.10	307.73	5.37	67.30	0.0798	5.50	684	313.10	307.73	5.368	67.30	0.07976	10.94	115.331	0.50	0.30	48.05544	-635.945	
Cálculo	RUA CLAUDIO ARRUDA	E3+7,30 a E7+4,40	313.10	309.49	3.61	77.10	0.0468	5.50	541	313.10	309.49	3.607	77.10	0.04678	11.10	114.902	0.50	0.42	67.02764	-473.972	
Cálculo		E0 a E3+8,60	313.65	305.80	7.85	68.60	0.1145	7.00	968	313.65	305.80	7.853	68.60	0.11448	10.95	115.319	0.50	0.36	57.6606	-910.339	
Cálculo		E0 a E3+15,00	335.27	331.32	3.95	75.00	0.0526	6.00	242	335.27	331.32	3.946	75.00	0.05261	11.07	114.996	0.50	0.27	43.1242	-198.876	
Cálculo		E5+9,92 a E3+15,00	333.25	331.32	1.93	34.92	0.0553	6.00	242	333.25	331.32	1.931	34.92	0.0553	10.50	116.539	0.50	0.17	27.51679	-214.483	
Cálculo		E5+9,92 a E10+15,40	333.25	327.47	5.78	105.48	0.0548	6.00	494	333.25	327.47	5.785	105.48	0.05484	11.50	113.858	0.50	0.38	60.09282	-181.907	
Cálculo	RUA MESTRE SILVINO	E1+6,00 a E0	330.60	329.90	0.70	26.00	0.0268	7.00	494	330.60	329.90	0.698	26.00	0.02685	10.38	116.858	0.50	0.09	14.6075	-479.393	
Cálculo	RUA PROJETADA 02	E1+6,00 a E2+3,50	330.60	330.27	0.33	17.50	0.0189	7.00	403.5	330.60	330.27	0.331	17.50	0.01891	10.26	117.191	0.50	0.11	17.90453	-385.595	
Cálculo	RUA VEREADOR JOÃO PAULINO	E1+4,25 a E0	330.79	328.31	2.47	24.25	0.1020	6.00	784	330.79	328.31	2.473	24.25	0.10198	10.34	116.979	0.50	0.01	2.112163	-781.888	
Cálculo	RUA PADRE LUIZ GOMES	E1+18,55 a E0	332.98	329.66	3.32	38.55	0.0860	8.00	986	332.98	329.66	3.316	38.55	0.08602	10.54	116.425	0.50	0.19	30.72376	-955.276	
Cálculo		E3+6,70 + E0	307.07	305.69	1.38	66.70	0.0208	8.00	520	307.07	305.69	1.385	66.70	0.02076	10.99	115.215	0.50	0.22	35.20527	-484.795	
Cálculo	RUA PEDRO ARRUDA	E1+16,70 a E0	316.29	312.68	3.61	36.70	0.0984	10.00	1314	316.29	312.68	3.611	36.70	0.09839	10.51	116.503	0.50	0.11	17.79938	-1296.2	
Cálculo		E1+16,70 a E2+7,80	316.29	315.85	0.44	11.10	0.0400	10.00	831	316.29	315.85	0.444	11.10	0.04	10.16	117.468	0.50	0.05	8.157662	-822.842	
Cálculo	RUA PEDRO CABOCLLO ALVARENGA	E0 a E2+14,30	325.27	324.44	0.83	54.30	0.0153	4.50	342	325.27	324.44	0.832	54.30	0.01532	10.81	115.681	0.50	0.18	28.92075	-313.079	

ELABORADO POR: [Assinatura]
 DATA: 10/04/2015
 COTAÇÃO: 1041860-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Encargos Sociais = 87,85% (HORA) (JÁ INCLUSOS NA MAO DE OBRA)

B.D.I. = 27.80%

Contrato: 1041860-89

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (C.P.U)

COMPOSIÇÃO RAMPA					
Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0.73	230.72	167.27	SINAPI 94963
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações	m³	0.73	78.09	56.62	SINAPI 74157/004
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	10.35	10.08	104.33	SINAPI 74245/001
Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta), 20x20cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.13	60.32	67.86	Composição 1
Valor Total Unitário SEM BDI					R\$ 396.08

COMPOSIÇÃO 1 -PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL (M2) CODIGO DA TCPO 09620.8.3.1					
Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Pedreiro	h	0.50	11.85	5.93	4750
Servente	h	0.60	8.79	5.27	6111
Areia lavada tipo média	m³	0.01	59.95	0.60	370
Cimento portland composto cp II - 32	kg	7.50	0.38	2.85	1379
Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladrilho)	m²	1.05	43.50	45.68	3731
Valor Total Unitário SEM BDI					60.32

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RAMPA		
Rampa de acesso (NBR 9050/04)	Quantidade	Und
Concreto fck = 15mpa, preparo com betoneira, $(0,07) * (2,70 + 1,50 + 2,70) * 1,50$	0.73	m³
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações		
Área de lançamento = área de concreto	0.73	m³
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos		
$(2,70 * 1,50) * 2 + (1,50 * 1,50)$	10.35	m²
Piso com placa cimentícia de alta resistência, Área= $3 * (0,25 * 1,50)$	1.13	m²

Paulo Sérgio R. de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/PB-11/032-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Boa Ventura - PB
Município: Boa Ventura/PB
Contrato: 1041860-89

Item componente do BDI	Cálculo de BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q			
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,25	0,52	0,81	0,25	0,51	0,56	0,25	0,52	0,81
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	0,56	0,85	1,11	1,00	1,48	1,97	0,56	0,85	1,11
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	12,15																							

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (4,00%) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula e balcão utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013

B.D.I = 27.80%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Boa Ventura, 15 de Novembro de 2013
 Assinatura: _____
 CPF: _____

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 104/1860-89	Nº CONVENHO JP - JOÃO PESSOA	GESTOR INCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 394.200,00
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB			MUNICÍPIO / UF BOA VENTURA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	
OBJETO PAVIMENTAÇÃO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB			RECURSO OSU não-PAC		

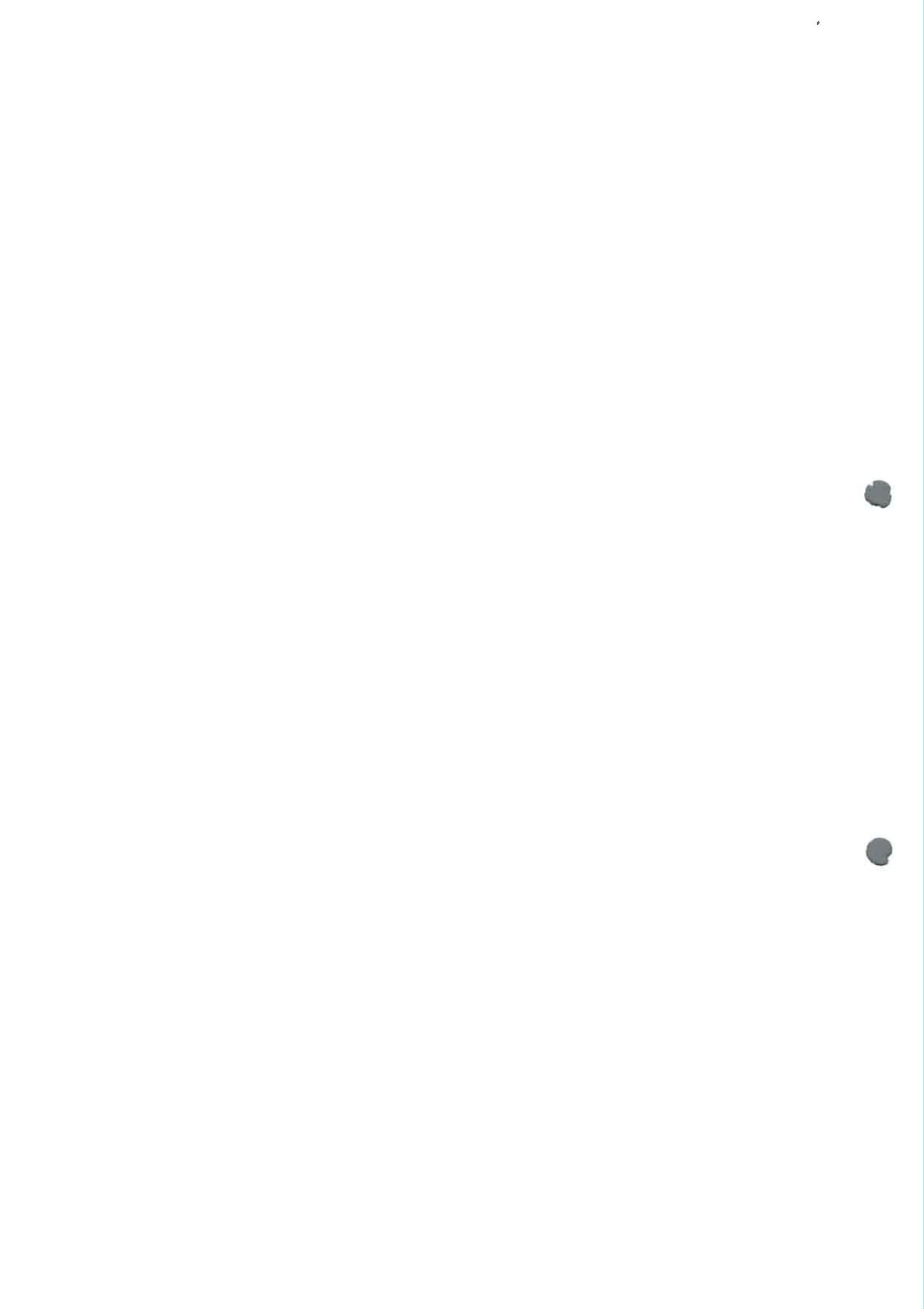
Saldo a Reprogramar
Repassse (R\$)
2.324,08

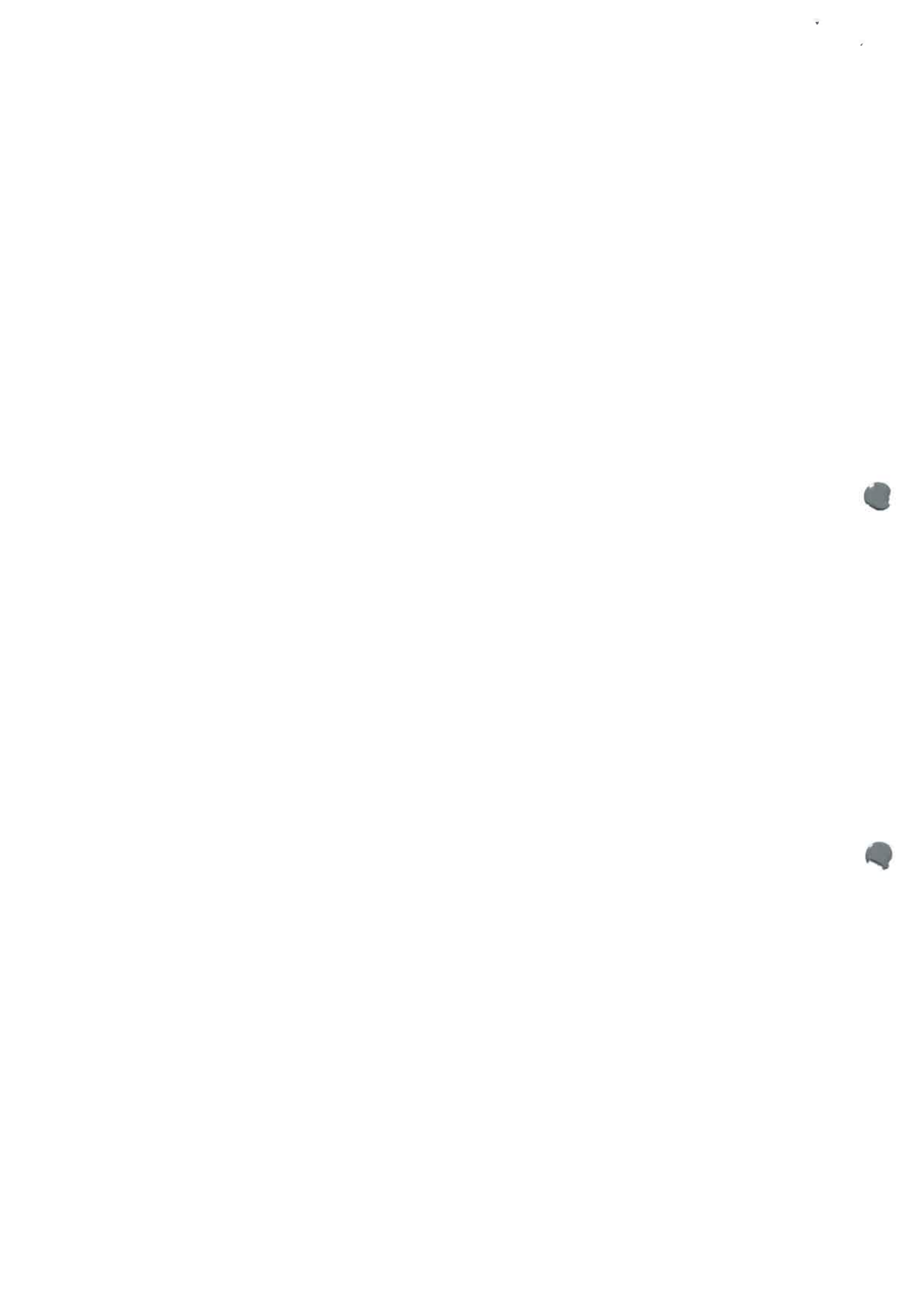
Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	TOTAL								391.875,92	5.800,00	-	397.675,92
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA EMILIA LEITE	Em Análise	1.227,40	m²	Lote 1	73.819,13	1.092,55	-	74.910,68
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA CLAUDIO ARRUDA	Em Análise	696,00	m²	Lote 1	37.896,54	660,30	-	38.476,84
1	Meta 3	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA DR. LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)	Em Análise	1.538,60	m²	Lote 1	112.124,21	1.659,51	-	113.783,72
1	Meta 4	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA MESTRE SILVINO	Em Análise	435,00	m²	Lote 1	26.405,73	390,82	-	26.796,55
1	Meta 5	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA PROJETADA 02	Em Análise	217,50	m²	Lote 1	12.673,10	187,57	-	12.860,67
1	Meta 6	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA VEREADOR JOÃO PAULINO	Em Análise	424,05	m²	Lote 1	24.712,16	365,75	-	25.077,91
1	Meta 7	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA PADRE LUIZ GOMES	Em Análise	733,70	m²	Lote 1	43.674,82	646,41	-	44.321,23
1	Meta 8	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA PEDRO ARRUDA	Em Análise	633,10	m²	Lote 1	37.257,87	551,44	-	37.809,31
1	Meta 9	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA PEDRO CABOCLÓ ALVARENGA	Em Análise	407,25	m²	Lote 1	23.353,36	345,65	-	23.699,01
1	Meta 10								-	-	-	-
1	Meta 11								-	-	-	-
1	Meta 12								-	-	-	-
1	Meta 13								-	-	-	-
1	Meta 14								-	-	-	-
TOTAL - ETAPA									391.875,92	5.800,00	-	397.675,92

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Maria Leonice Lopes Vial
Cargo: Prefeita

Local: Boa Ventura - PB
Data: terça-feira, 8 de maio de 2018

Paulo Roberto dos S. Lages
Engenheiro Civil
CREC-08-1016-2005







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161609/2-5

BOA VENTURA/PB
24 DE OUTUBRO DE 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se** ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade

Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

Suficiência

permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização

seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16100-332-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Clareza

transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

Precisão e confiabilidade

ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;
ter credibilidade;

Visibilidade e legibilidade

ser vista à distância necessária;
ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação

estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuário as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

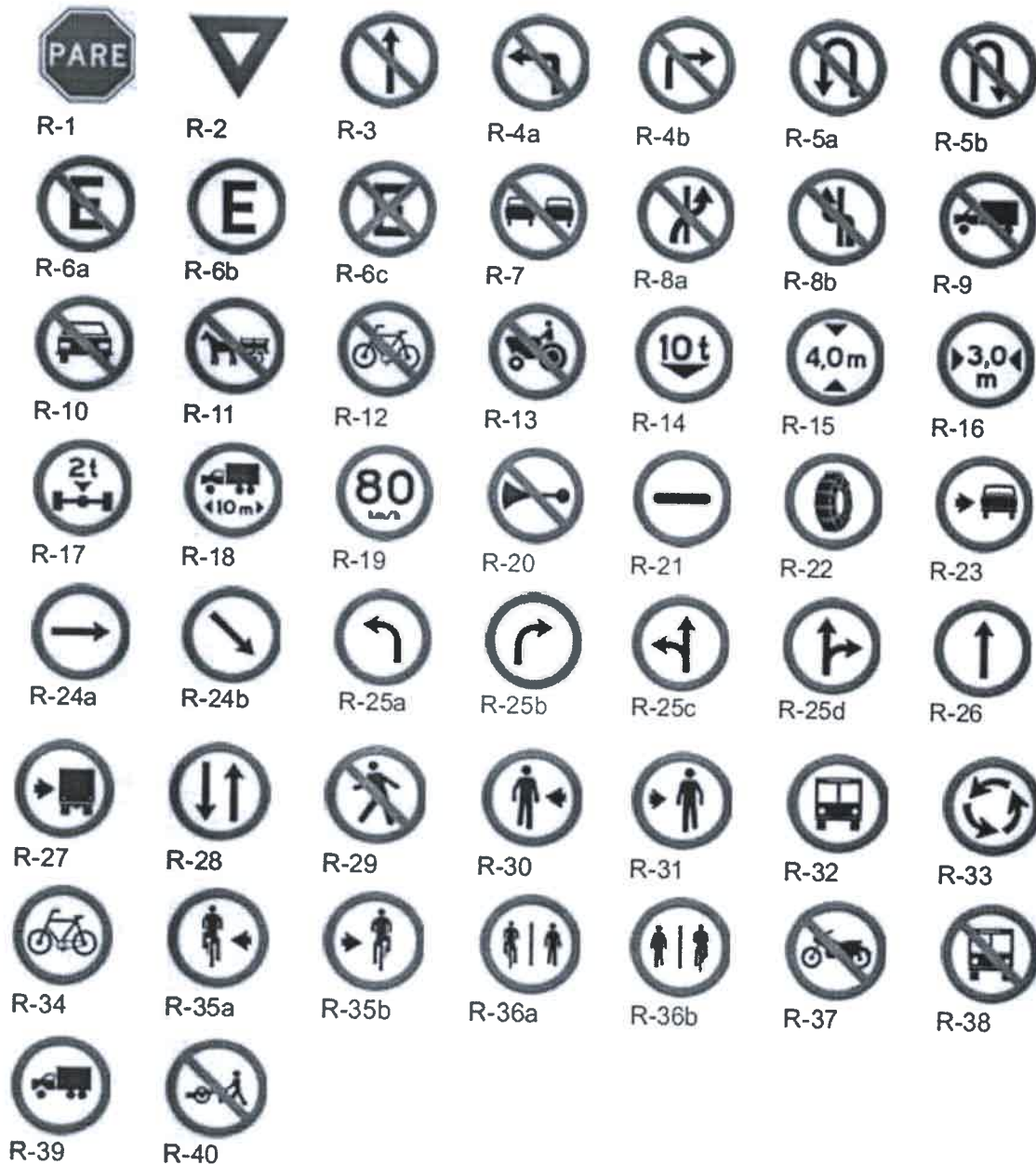
Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro
CREA/PB 16100/32-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Conjunto de Sinais de Regulamentação:



Pedro Souza dos S. Leitão Junior
Engenheiro Civil
CREA/PB-16100-6/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e **devem** ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
 - 4.1. proibidos
 - 4.2. obrigatórios
5. Normas especiais de circulação
 - 5.1. controle de faixas de tráfego
 - 5.2. restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo
 - 5.3. modos de operação
6. Controle das características dos veículos que transitam na via
7. Estacionamento
8. Trânsito de pedestres e ciclistas

Pedro Souza dos S. L. L. Nunes
Engenheiro CREA/PB: 161860-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Características:

Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

Retrorefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorefletivas) ou retrorefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

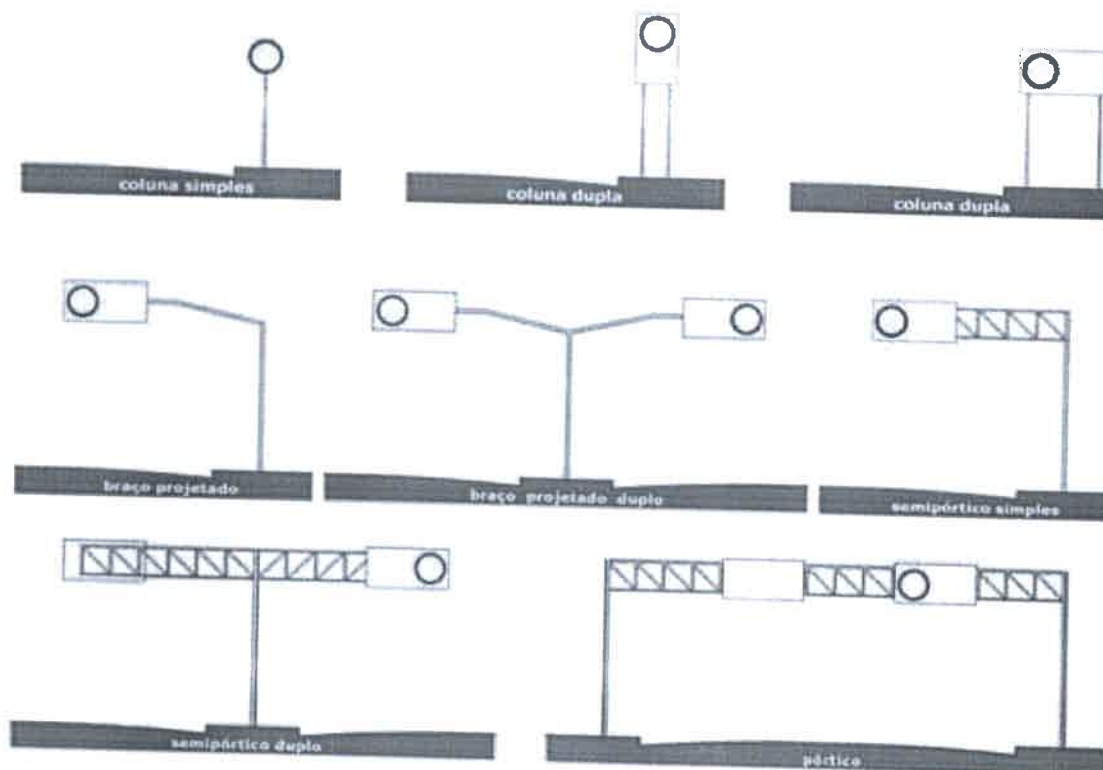
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Exemplos de suportes:



Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160-8037



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

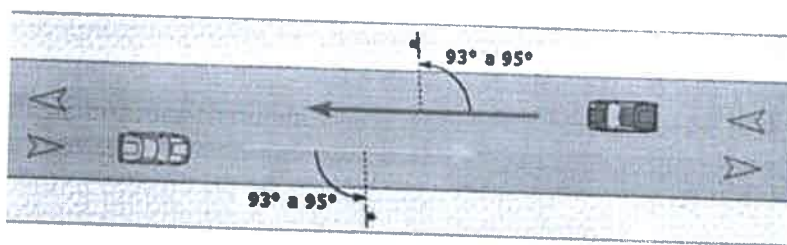
Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

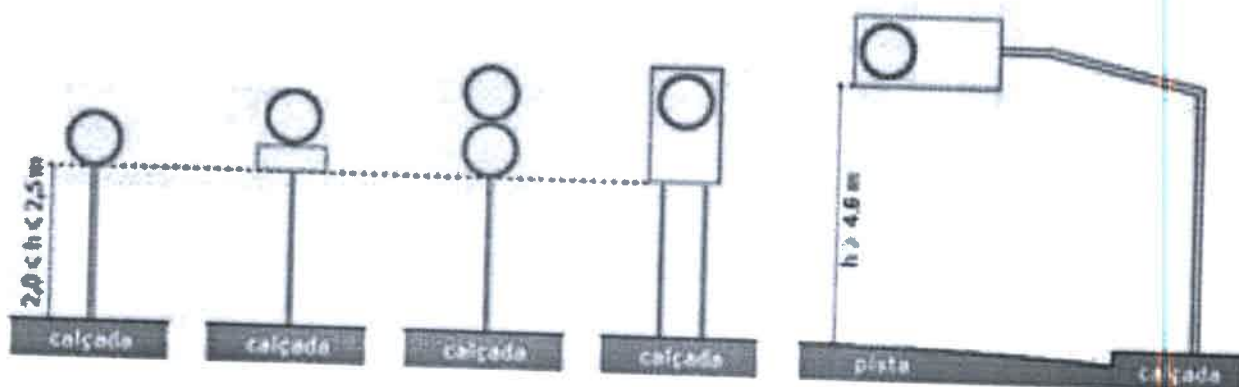
A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

Posicionamento em vias urbanas:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, **deve** ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima **deve** ser de 4,6 metros.



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

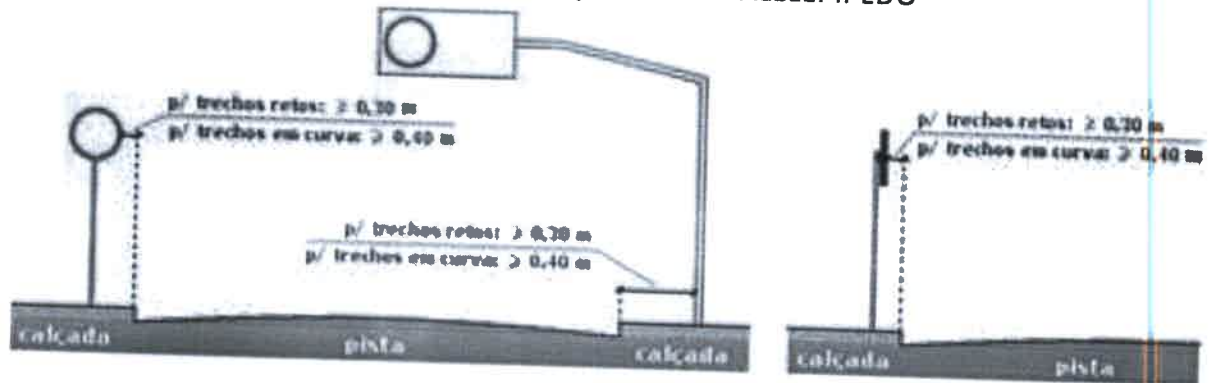
Nos casos de placas suspensas, **deve** ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161804-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro CIVIL
CREA/PB: 161008652/5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Sinal

Duplo sentido de circulação

R-28



Significado

Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.

Princípios de utilização

O sinal R-28 deve ser utilizado quando uma via de sentido único de circulação passa a ter sentido duplo.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no ponto a partir do qual ocorre a alteração na circulação.

Deve ser colocada no lado direito da via/pista, e repetida no lado esquerdo, quando a visibilidade estiver prejudicada.

Em vias com mais de 2 faixas e sentido único de circulação a placa deve ser repetida no lado esquerdo da via/pista.

Nos casos em que o sinal precisa ser visto também pelo fluxo de trânsito da via/pista transversal, a placa deve ser colocada em ângulo que permita a adequada visibilidade.

Em vias urbanas ou rurais a placa deve ser colocada no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou bordo da via/pista transversal ou canteiro central.

A placa pode ser suspensa sobre a pista.

Em interseção semaforizada a placa pode ser fixada na coluna ou braço projetado do semáforo, obedecendo aos critérios de posicionamento.

Pedro Souza dos S. Lúcio Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16180/532-5



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Exemplos de aplicação

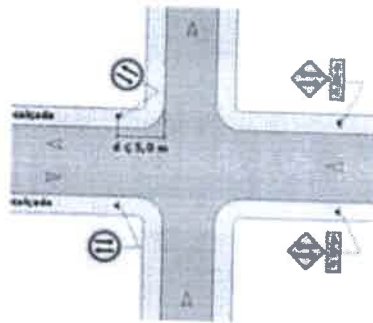


Fig. 94 via urbana

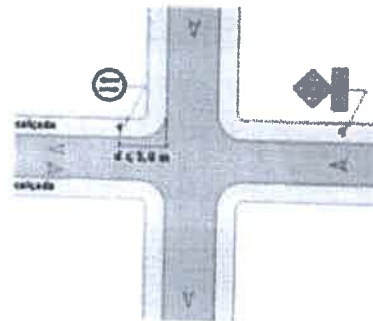


Fig. 95 via urbana

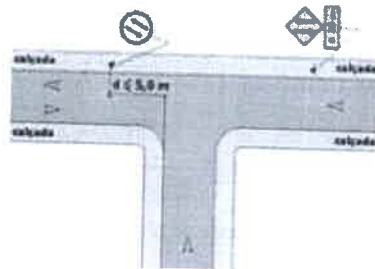


Fig. 96 via urbana

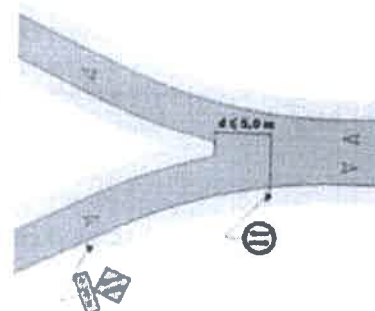


Fig. 97 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

O sinal R-28 deve ser antecedido pelo sinal A-25 "Mão dupla adiante", acrescido, sempre que possível, de mensagem complementar "A ____ m" ou "Próxima quadra".

O sinal R-28 pode vir acompanhado de linhas de divisão de fluxos opostos, marcas de canalização e setas direcionais.

Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-28 caracteriza infração prevista no art. 186, inciso I, do CTB.

Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160-4/2-5

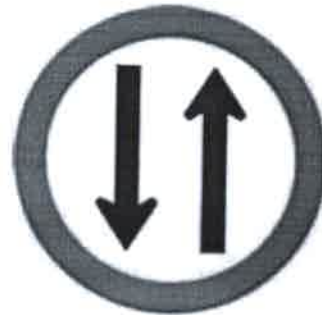
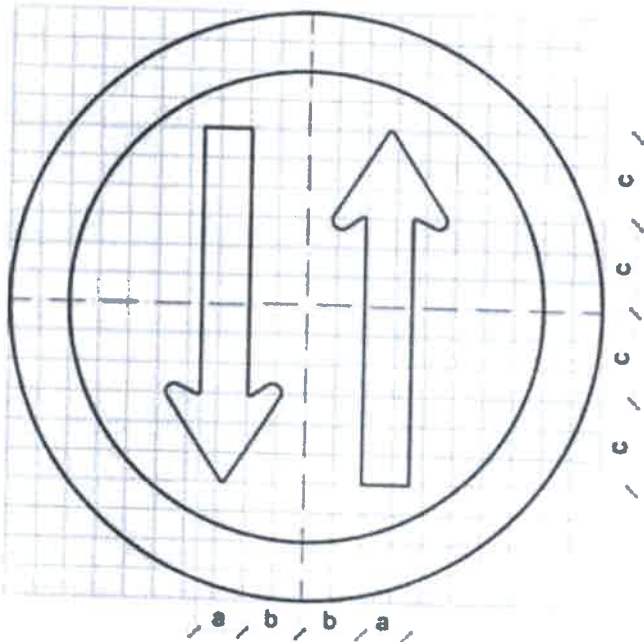


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

R-28

Duplo Sentido
de Circulação



CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Seta: Preto
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)					Seta
	Sinal	Malha	a	b	c	
URBANA	φ 400	20 x 20	32	40	60	SR1
	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
RURAL	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
	φ 1000	50 X 50	80	100	150	SR4
	φ 1200	60 X 60	96	120	180	SR5

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Pedro Souza dos S. Leite Nunes
Engenheiro Civil
CREA/JPB: 16160/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - "Parada obrigatória"

R-2 - "Dê a preferência"

Sinal

Parada obrigatória

R-1



Significado

Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.

Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.

Sinais Regulamentação - Pref. Pass. 39

Pedro Santos S. Araújo Nunes
Engenheiro
CREA/PB: 16160/632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação

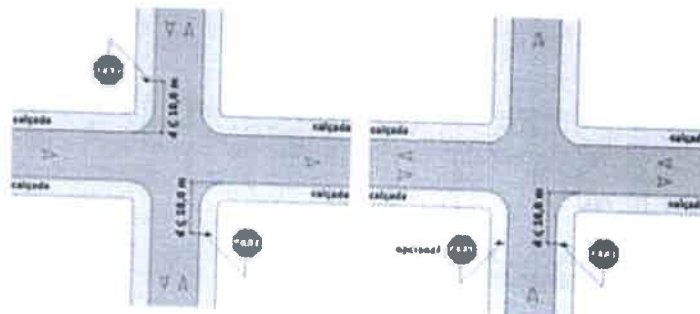


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

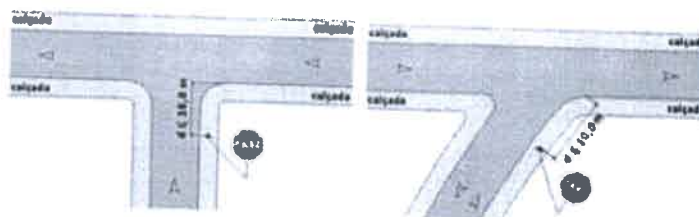


Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana

Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB-101606632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

R-1

Parada Obrigatória



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Eng.º Sérgio dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 10.000-4632-5

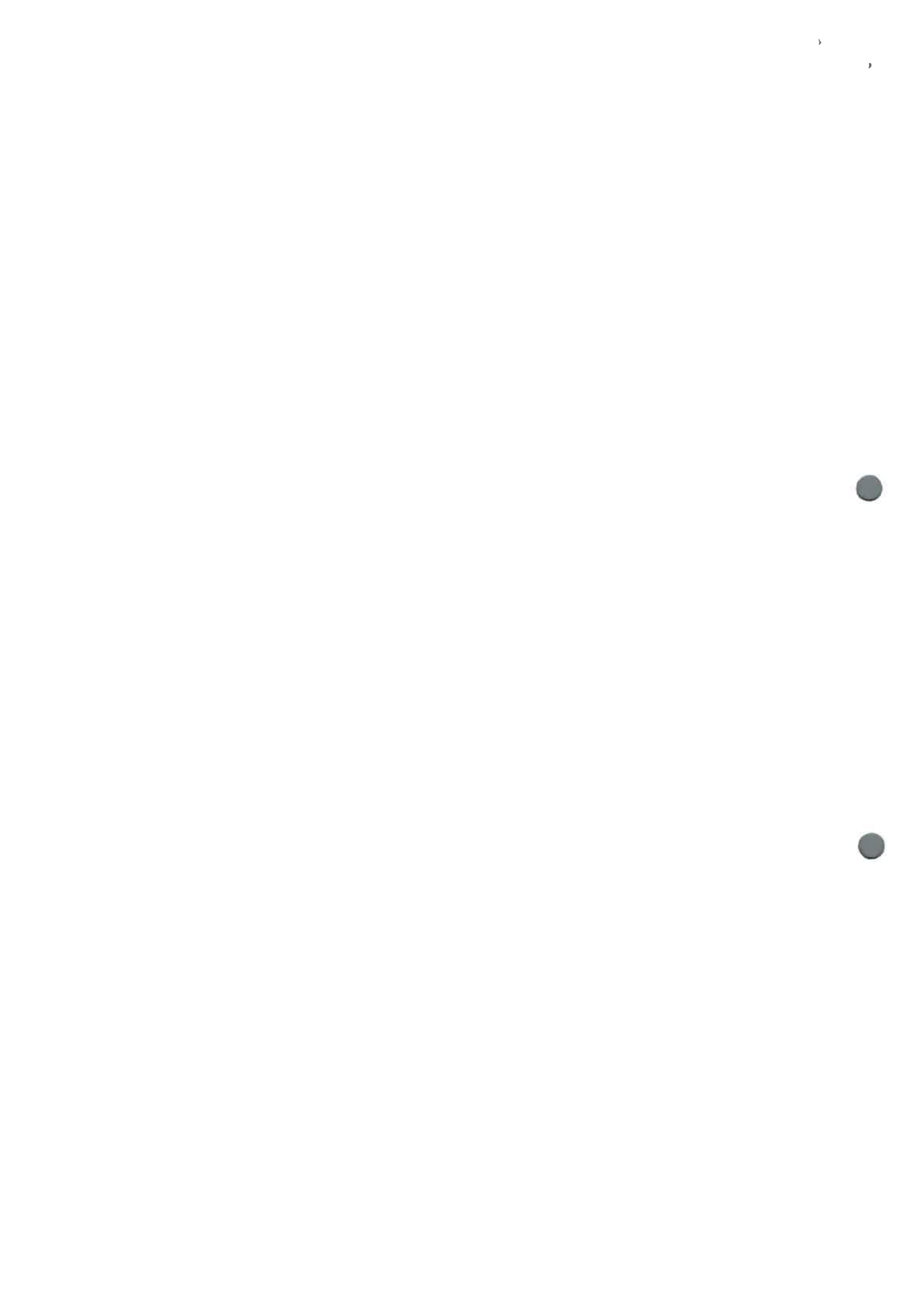


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA EMILIA LEITE







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA CLAUDIO ARRUDA







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA DR. LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)



Pedro Souza dos S. L.
Engenheiro U
CREA/PE: 16400





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MESTRE SILVINO



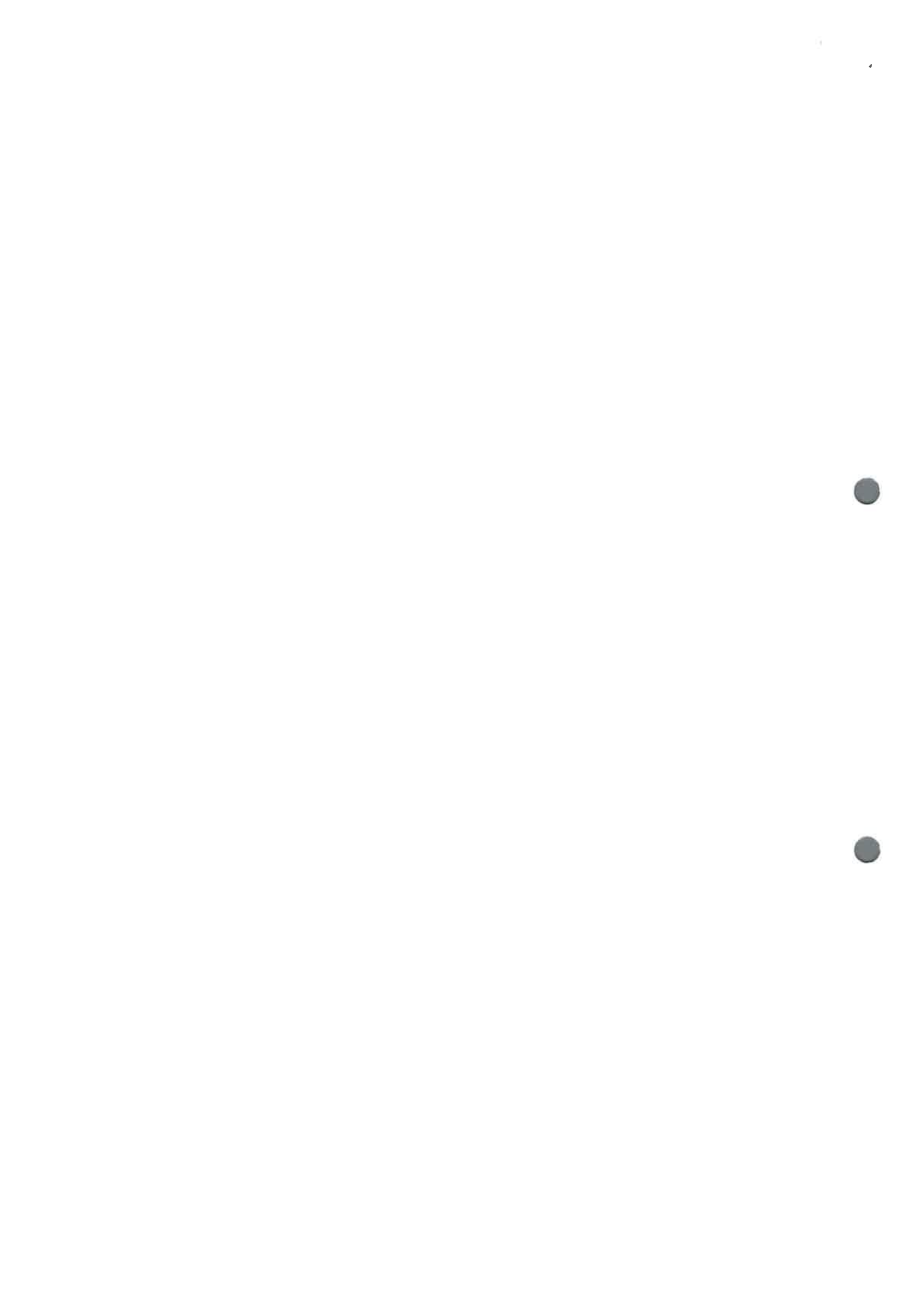


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 02





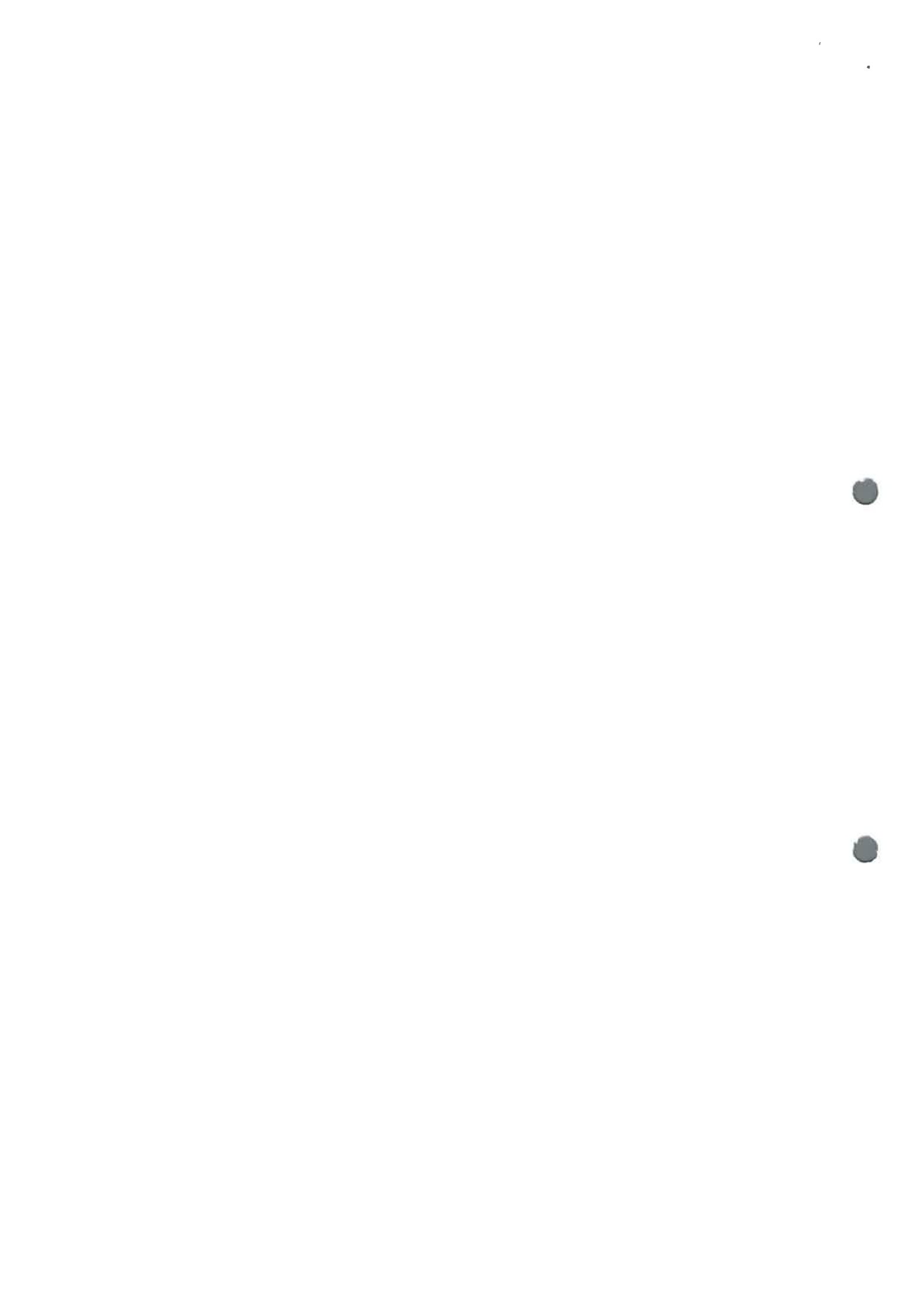


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA VEREADOR JOÃO PAULINO





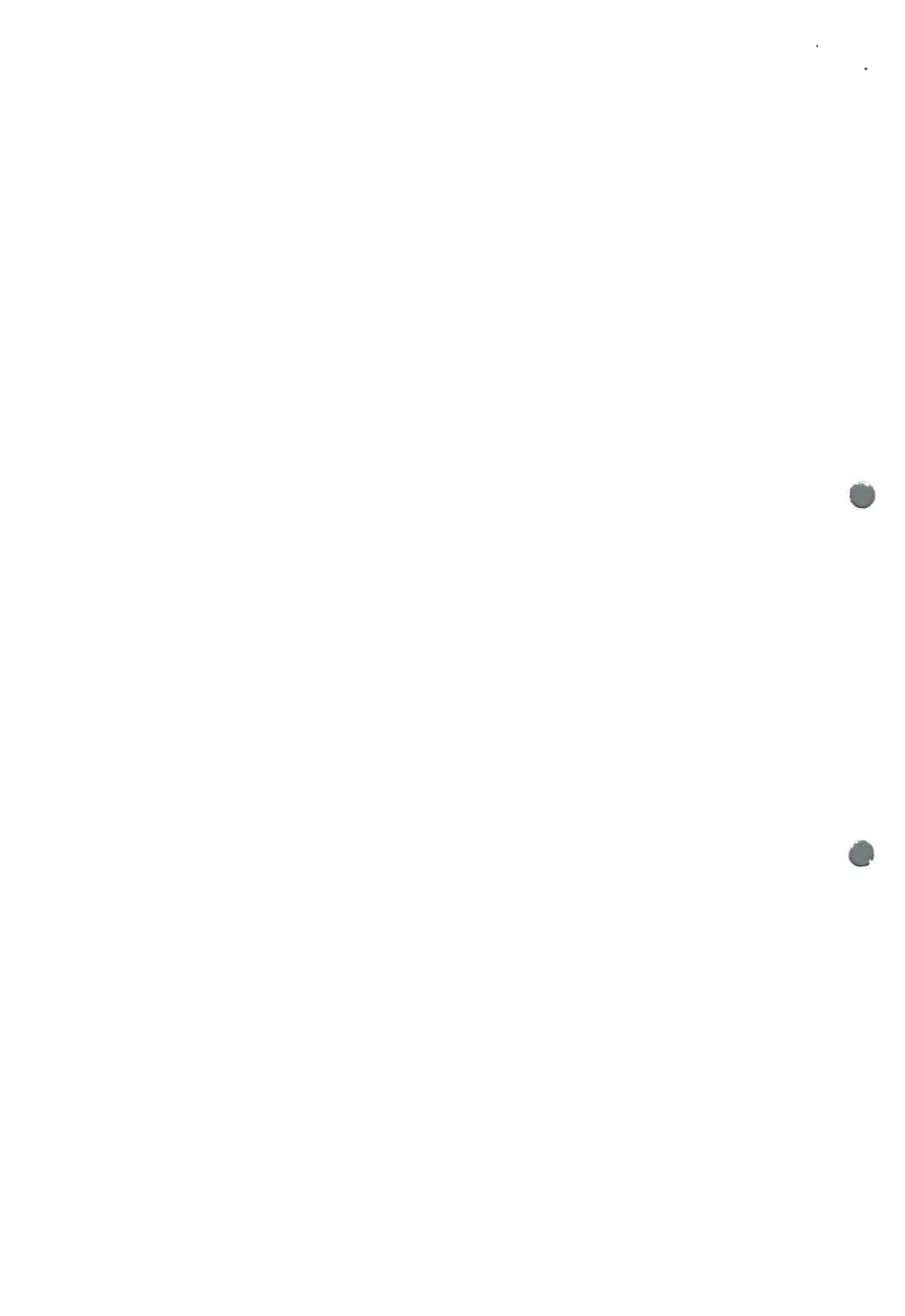


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PADRE LUIZ GOMES





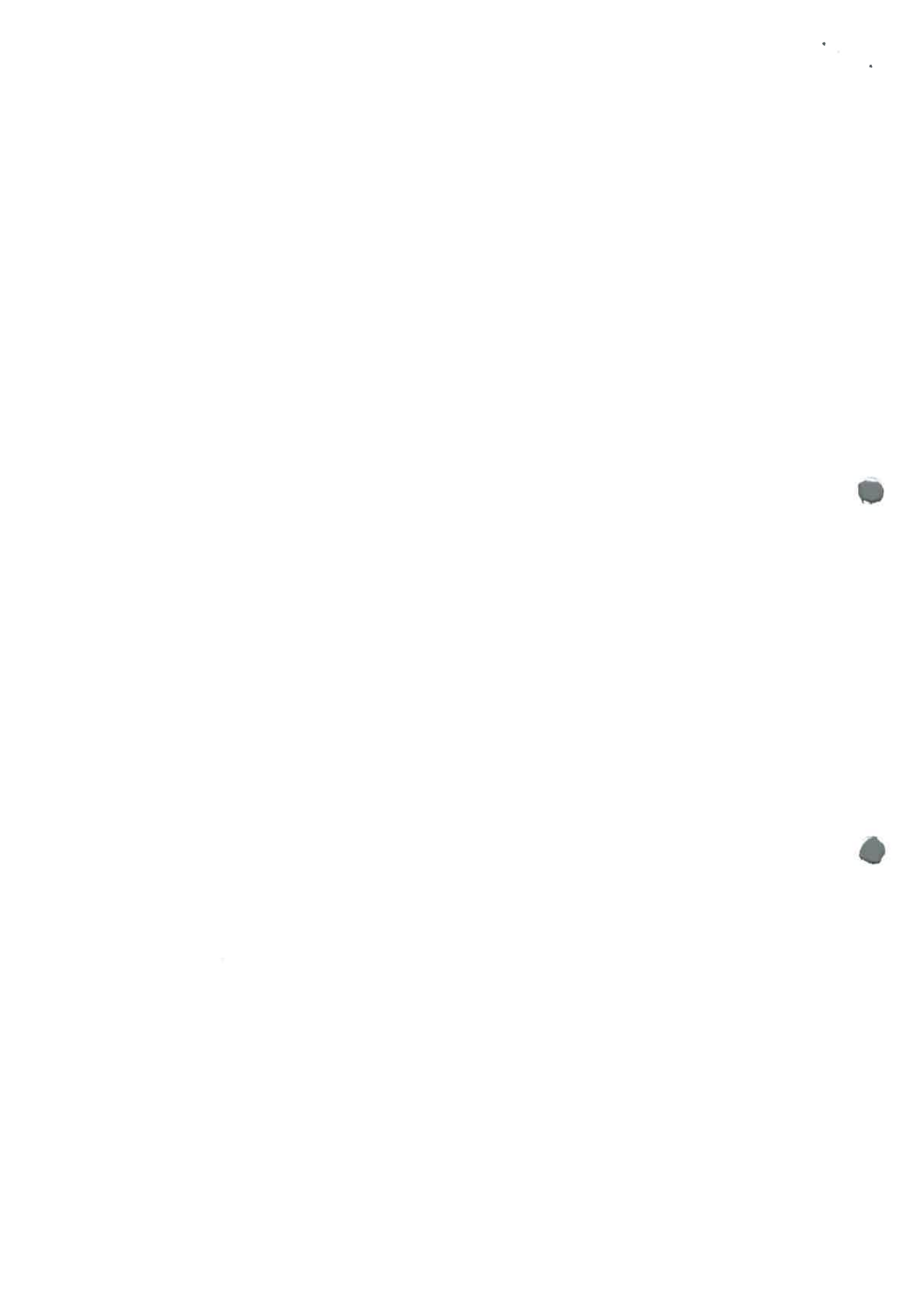


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PEDRO CABOCLO ALVARENGA







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PEDRO ARRUDA







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização vertical" do CONTRAN/DENATRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB 10100/2012-5

Engº Civil

**BOA VENTURA-PB
24 DE OUTUBRO DE 2017**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DE DIVERSAS RUAS

Pedro Souza dos S. Araújo Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 10160/2032-6





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

ÍNDICE:

SERVIÇO PRELIMINAR	06
MOVIMENTO DE TERRA	07
PAVIMENTAÇÃO	07
DIVERSOS	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Emília Leite, Rua Claudio Arruda, Rua Dr. Luiz Arruda (Trecho 02), Rua Mestre Silvino, Rua Projetada 02, Rua Vereador João Paulino, Rua Padre Luiz Gomes, Rua Pedro Arruda e Rua Pedro Caboclo Alvarenga, no município de Boa Ventura/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 – Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,50x4,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

3.3 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 12 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

4.0 DIVERSOS

4.1 – Rampas de Acessibilidade

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3– Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

• DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;

• O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;

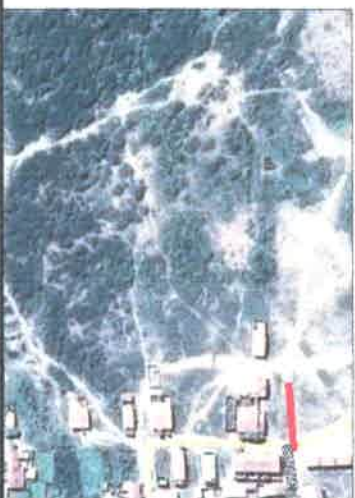
• DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;

• LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA)

Boa Ventura/PB, 24 de Outubro de 2017

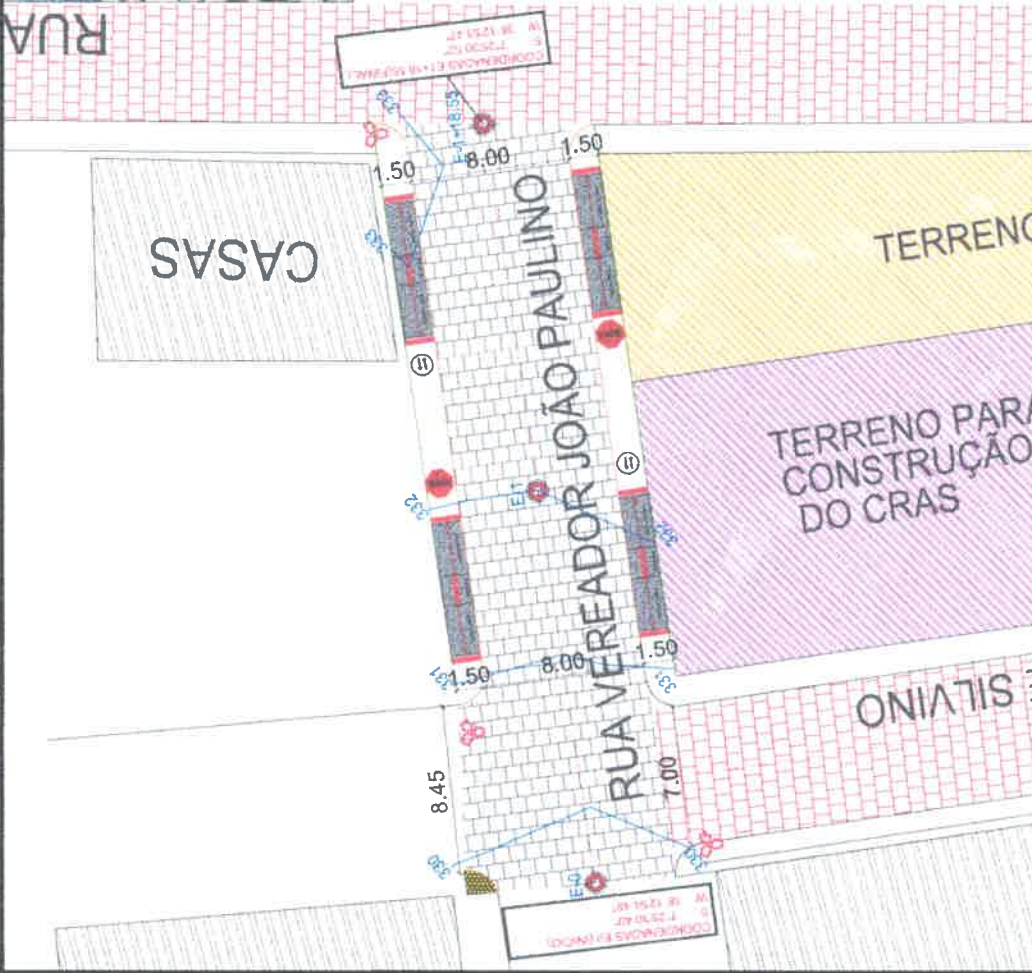
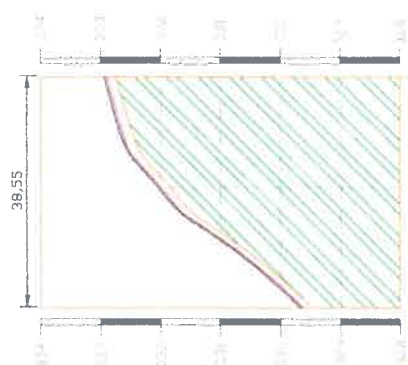
Pedro Gonçalves S. Leão Neto
Engenheiro Civil
CREA/PB: 10100-0/2012-5

PLANTAS DAS RUAS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/150

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

LEGENDA:

- MECÍDIO EXISTENTE
- MECÍDIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
- PEDRA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ESTRADA
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- POÇO DE VISITA

- RUA VEREADOR JOÃO PAULINO
- COMPRIMENTO DA RUA
- LARGURA PARA PAVIMENTAÇÃO
- ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR
- MEDIDA A CONSTRUIR
- FICHA A DEMOLIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- CALÇADA EXIST. DESCONTAR
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PÁVIM. DE RESERVAÇÃO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA-PB
LOCAL: RUA VEREADOR JOÃO PAULINO
OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
DESENHO/ESCALA	2017
PRANCHA	INDICAÇÕES
01 / 01	



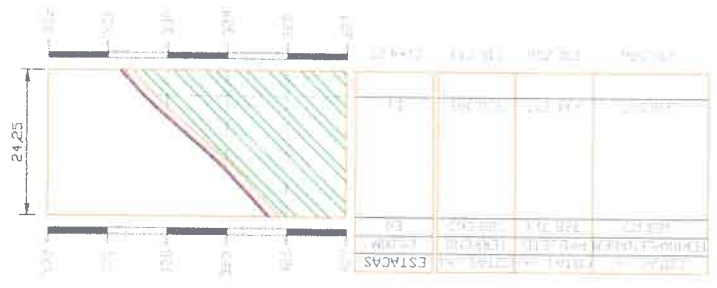
Fluxo: (03) 2112 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (48) 3411 2831 - João Pessoa - PB

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

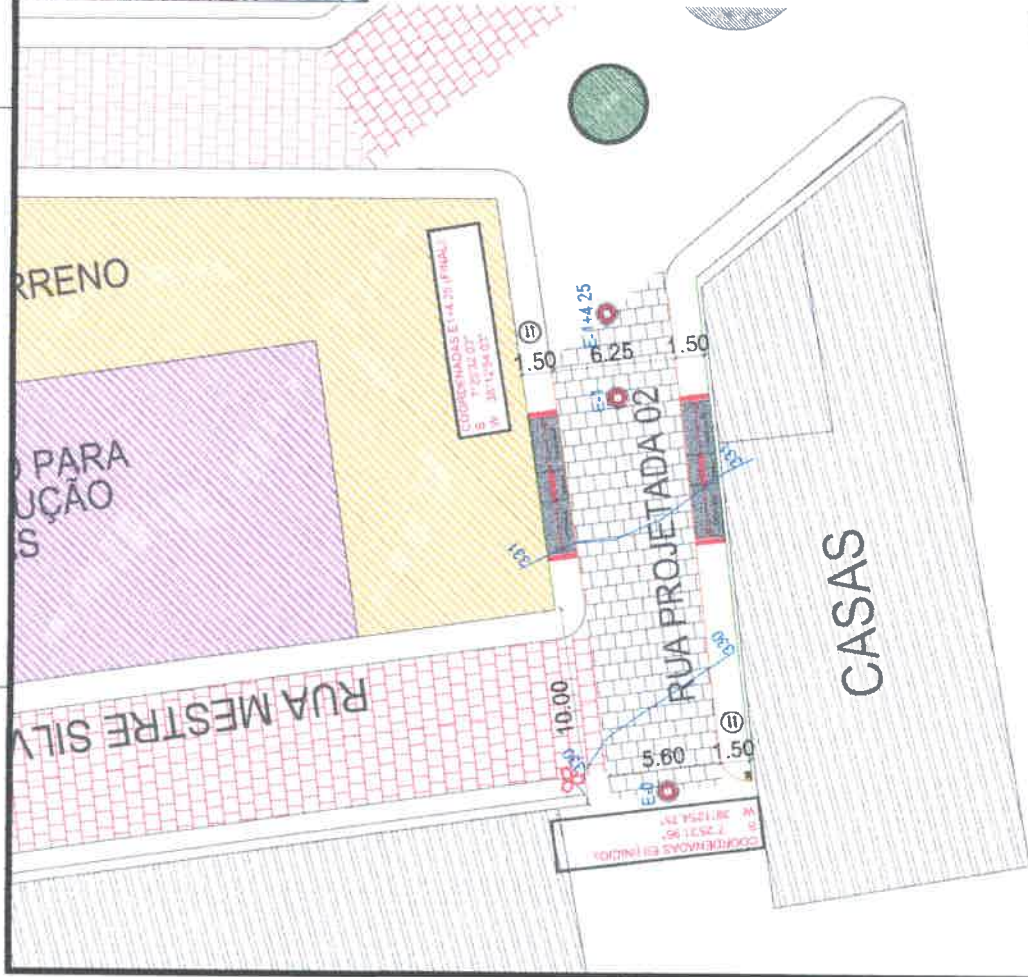
Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



RUA PROJETADA 02

COMPRIMENTO DA RUA	24,25 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIÁVEL
ABERTURA DE RUAS, A DESCONTAR	10,00M
MEIO-FIO A CONSTRUIR	28,50M
ROCHA A DEMOLIR	0,00M ²
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	148,40M ²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	0,00M ²
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR	0,00M ²
CALÇADA EXIST. A CONSTRUIR	0,140M ²
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	02 UNO

- LEGENDA:**
- MEIO-FIO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETADO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM FARELEIROS PEDREGOS
 - CALÇADA A CONSTRUIR
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
 - PEÇA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
 - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ESTRADA
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISÃO



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1500

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

TOPOGRAFIA

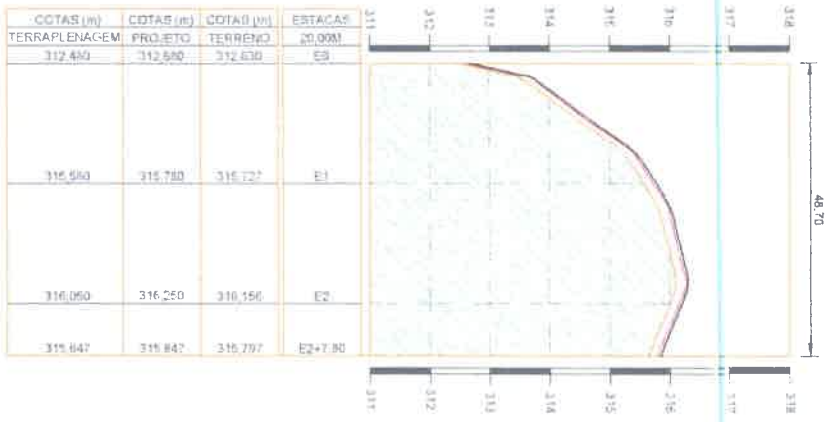
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA-RS
LOCAL: RUA PROJETADA 02
OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017
BRANCHA	DESENHO TÉCNICO
01/01	INDICAÇÕES



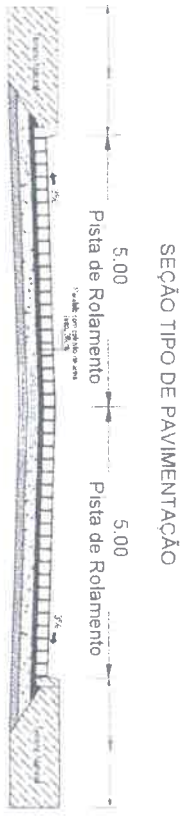
PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO

Perfil Longitudinal
Escala H.: 1/5.000 V.: 1/500



COTA DE TERRAPLENAGEM
COTA DO PROJETO
COTA DO TERRENO

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

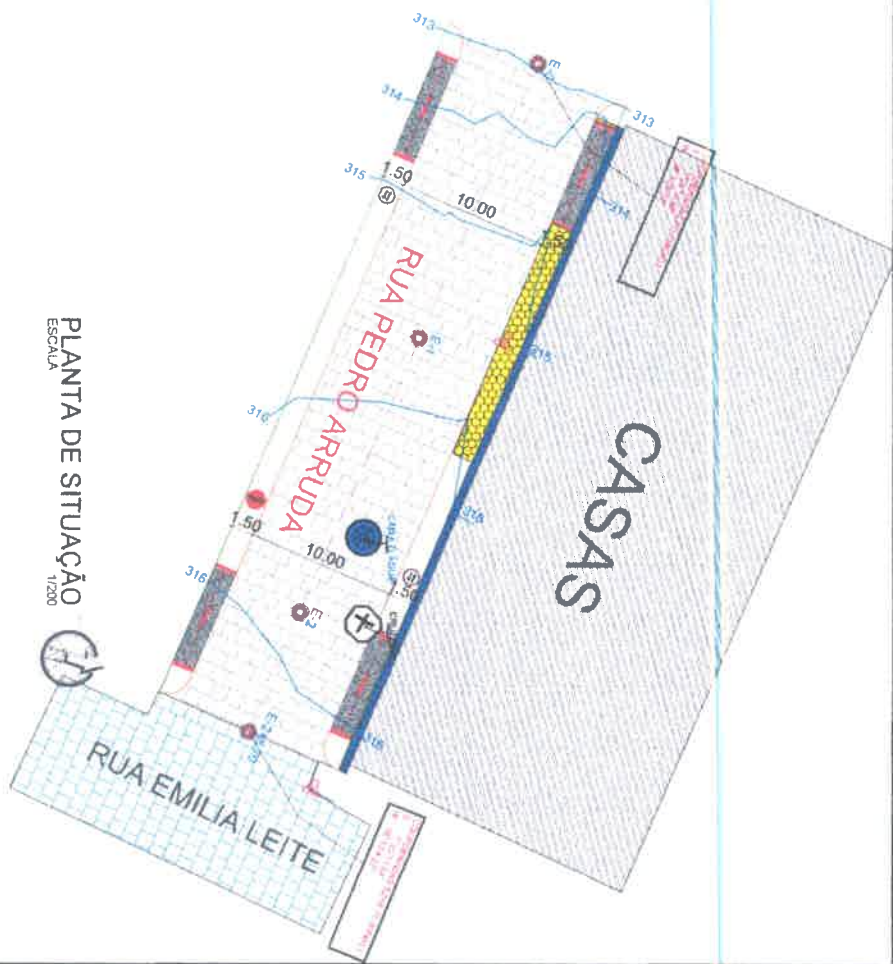


SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

- RUA PEDRO ARRUDA**
- COMPRIMENTO DA RUA: 48,70 M
 - LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 10,00M
 - ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR: 0,00M
 - MEIO-FIO A CONSTRUIR: 97,40M
 - REDE A DEMOLIR: 9,00M
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0,00M
 - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 487,00M²
 - CAÇADA EXIST. A DEMOLIR: 0,50M²
 - CAÇADA EXIST. DESCONTAR: 25,25M²
 - CAÇADA A CONSTRUIR: 68,98 M²
 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 04 UND

- LEGENDA:**
- MEIO-FIO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETO
 - EIXO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS
 - CAÇADA A CONSTRUIR
 - PLAÇA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
 - PEDELA EXISTENTE
 - CAÇADA EXISTENTE
 - CAÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
 - CAÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ESTRADA
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISTA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA-RS
LOCAL: RUA PEDRO ARRUDA
CIBRA

TRABALHO TÉCNICO: DATA: 2017

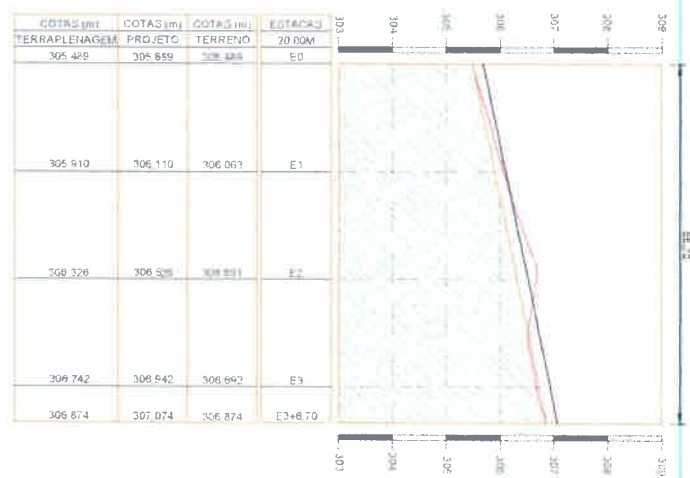
BRANCHA: 01/01



Perfil Longitudinal
Escala: H.: 1/5.000 V.: 1/500

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - RJ
RUA PADRE LUIZ GOMES
PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE MOURA
RUA EMILIA LEITE
RUA AMÉRICA

- LEGENDA**
- MURTO EXISTENTE
 - MURTO PROJETO
 - ETO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO PERPENDICULO
 - CALÇADA A CONSTRUIR
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
 - PEDRA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE A DEMONSTRAR
 - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTATO
 - ESTRADA
 - CANTARIA DE TRATAMENTO
 - POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA

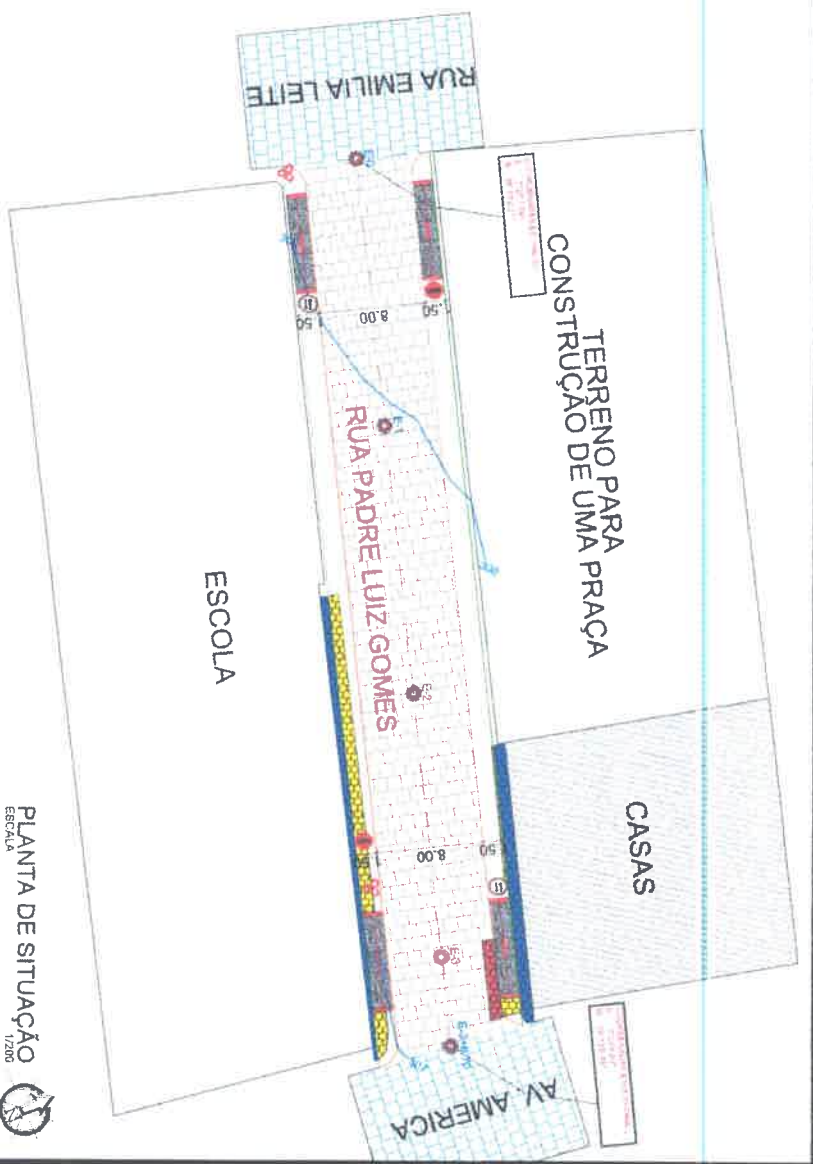


COTA DE TERRAPLENAGEM
COTA DO PROJETO
COTA DO TERRENO
ESCALA 1/500

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

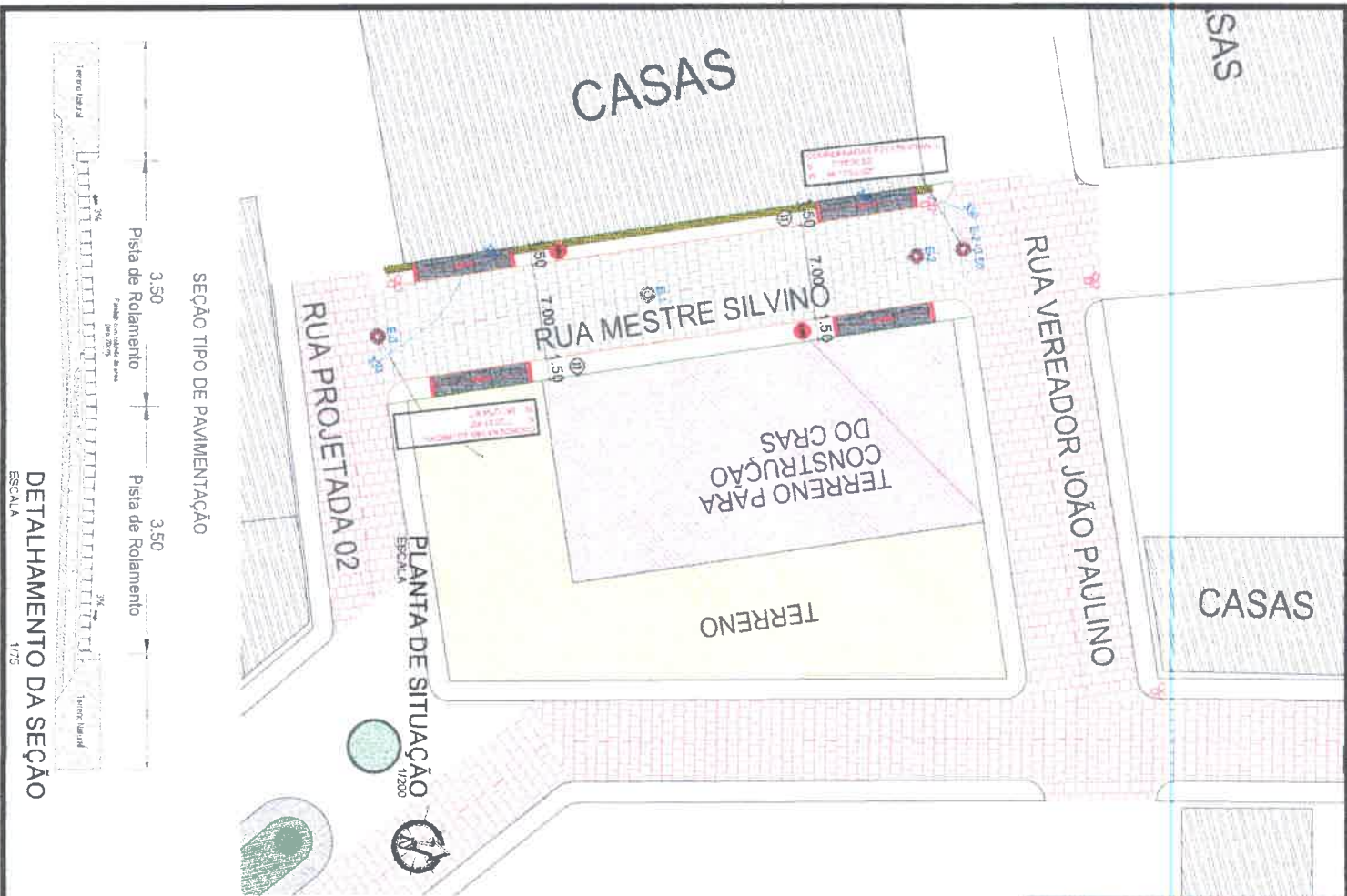
PROPRIETÁRIO: PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURAS
LOCAL: RUA PADRE LUIZ GOMES
UBERA

TRABALHADORES TÉCNICOS: DATA: 2017

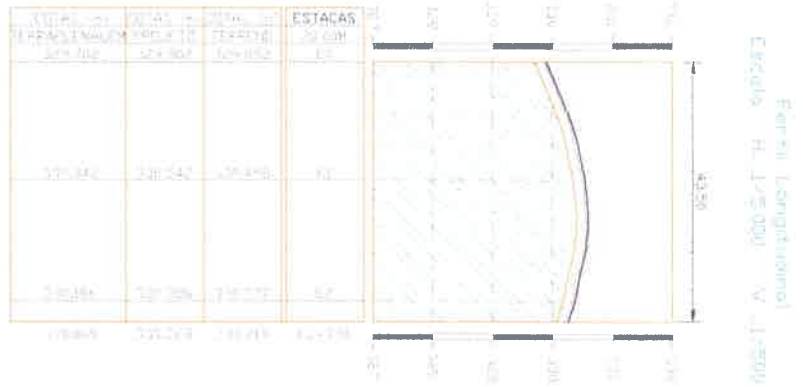
BRANQUE: 01/01
DESENHO/ESCALA: 1/200
INDIC. 5045

ENEP
ENGENHARIA

Rua Rio de Janeiro, 444 - Botafogo - RJ
Fone: (21) 2507-7888 - 7889



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1/500

LEGENDA:

- MELHOR EXISTENTE
- MELHOR PROPOSTO
- EMO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEPÍEDOS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO
- PLACA CAS 15/11E
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO RUMO CONTRÁRIO
- ESTRADA
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- POÇO DE VISTA
- RUA MESTRE SILVINO
- COMPRIMENTO DA RUA
- LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO
- ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR
- MEO-FIO A CONSTRUIR
- ROCHA A DEMOLIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- CALÇADA EXIST. A DEMOLIR
- CALÇADA EXIST. DESCONTAR
- CALÇADA A CONSTRUIR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO MUNICIPAL
BOA VENTURA-PB
RUA MESTRE SILVINO
OBRA

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA 2017

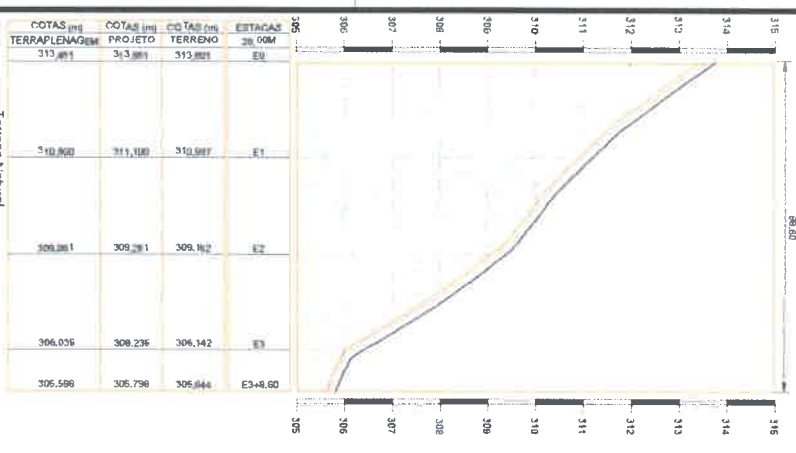
PRANCHETA 01/01

DESENHO/ESCALA 1/250

01/01



Perfil Longitudinal
Escala 1:1000 x 1:5000



Terreno Natural
Cota do projeto
Terraplenagem
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

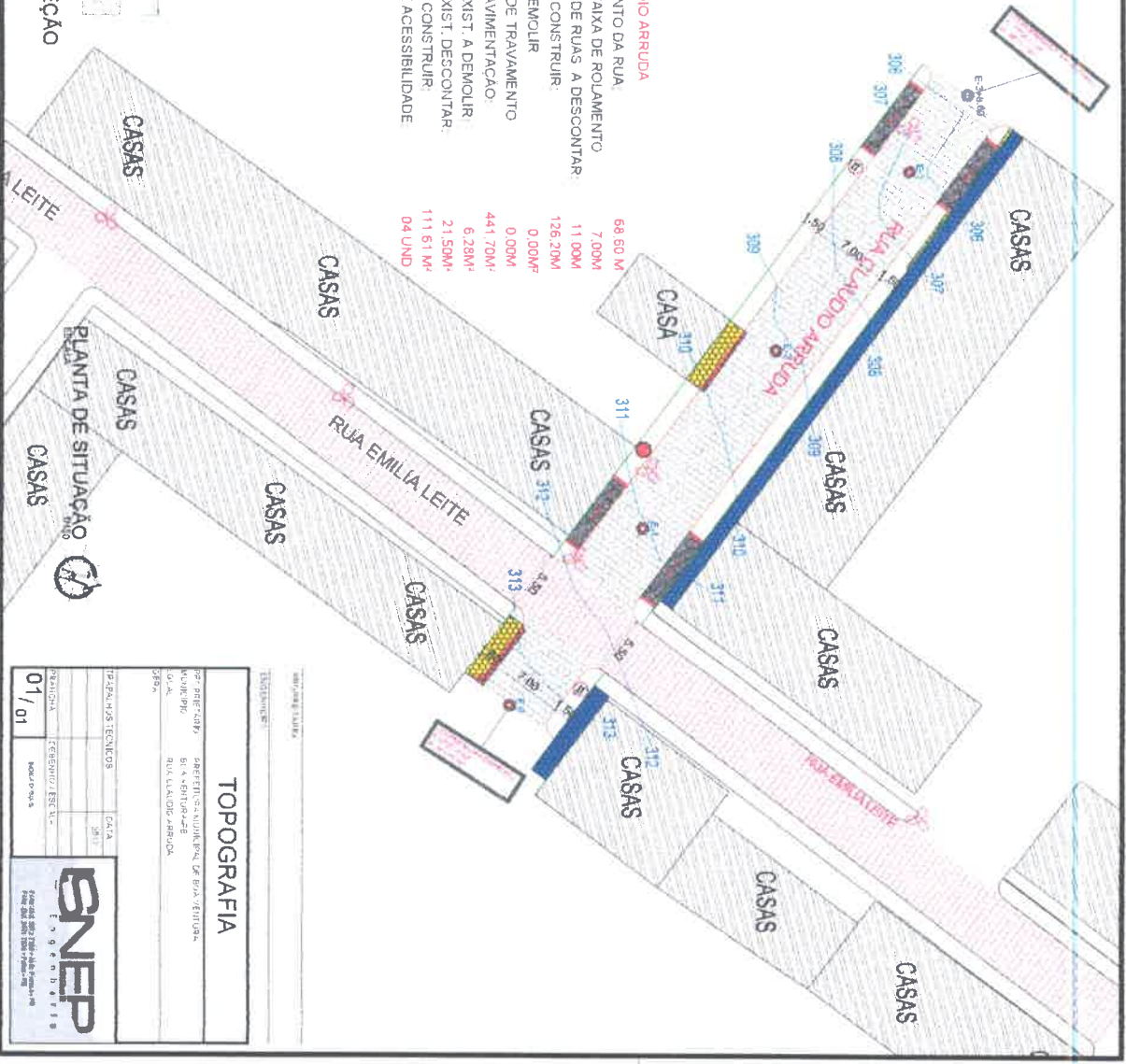
- LEGENDA:**
- MEIO-FIO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETO
 - CALÇADA A CONSTRUIR
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
 - PEDRA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
 - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ESTRADA
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/25

- RUA CLAUDIO ARRUDA**
- COMPRIMENTO DA RUA: 68.60 M
 - LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 7.00M
 - ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR: 11.00M
 - MEIO-FIO A CONSTRUIR: 126.20M
 - ROCHA A DEMOLIR: 0.00M²
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0.00M
 - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 441.70M²
 - CALÇADA EXIST. A DEMOLIR: 6.28M²
 - CALÇADA A CONSTRUIR: 21.50M²
 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 111.61 M²
 - 04 UND



PLANTA DE SITUAÇÃO

Topographic drawing information including project title, scale, and the logo of the Instituto Brasileiro de Normas Técnicas (IBNETP).

TOPOGRAFIA

IBNETP



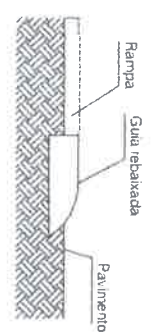
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC 1/25

PLACA DE SIMALIZAÇÃO
ESC SEM ESCALA

PLACA DE SIMALIZAÇÃO
ESC SEM ESCALA

PLACAS DE SIMALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



DETALHE DO ACESSO À RAMPA
ESCALA SEM ESCALA

DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

Piso Alerta - 0,25 x 0,25m

Indicação: obstáculo, mudança de rota/rampa, etc.

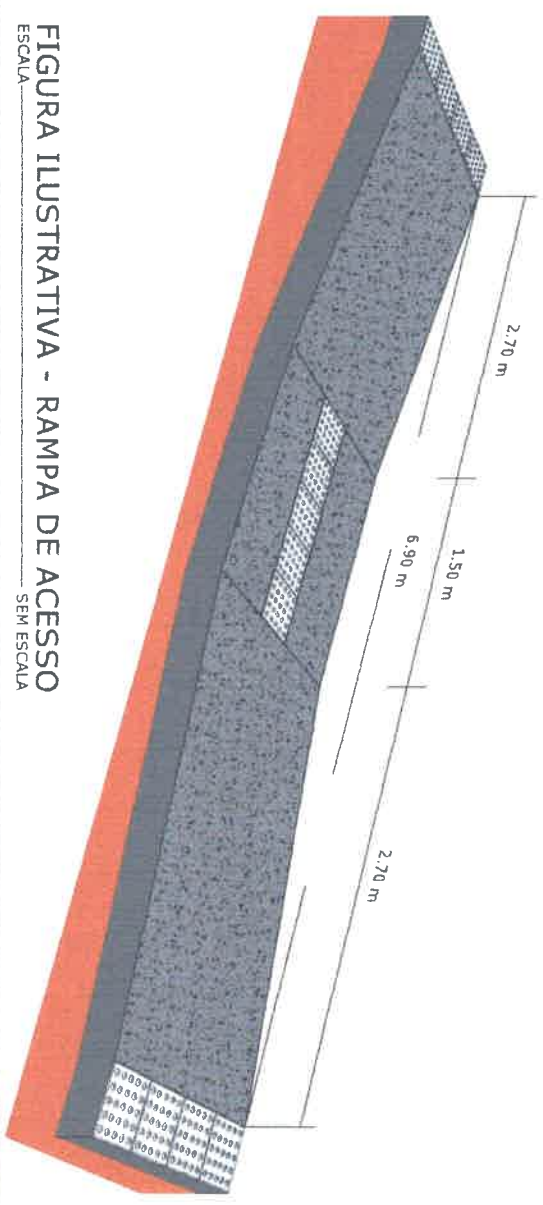


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO
ESCALA SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

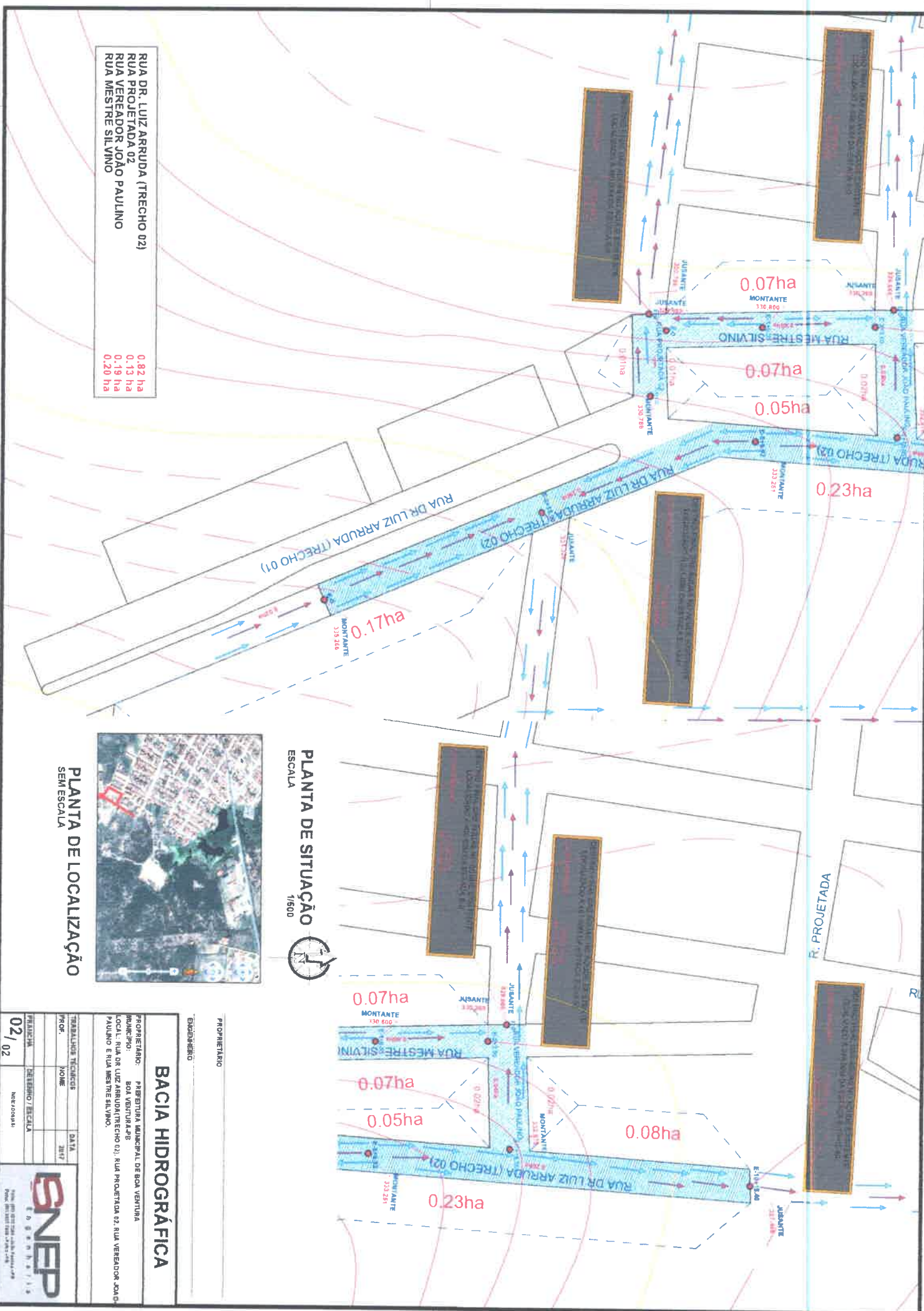
ENGENHEIRO

PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
LOCAL: RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

DETALHES DAS PLACAS DE SIMALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017
PRANCHA	DESENHO/ESCALA	
01 / 01	PLACAS DE SIMALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE	



RUA DR. LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)
 RUA PROJETADA 02
 RUA VEREADOR JOAO PAULINO
 RUA MESTRE SILVINO

0.82 ha
 0.13 ha
 0.19 ha
 0.20 ha



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/500



PROPRIETÁRIO		ENGENHEIRO	
BACIA HIDROGRÁFICA			
PROJETANTE: PEREGRINA INDICICAL DE BOA VENTURA		PROF.: MOJIB	
LOCAL: RUA DR. LUIZ ARRUDA (TRECHO 02), RUA PROJETADA 02, RUA VEREADOR JOAO PAULINO E RUA MESTRE SILVINO.		DATA: 2017	
TRABALHO TÉCNICO		PROJ.: 02/02	
PROJ.: 02/02		REVISÃO / ESCALA: NÃO APLICÁVEL	
PROJ.: 02/02		PROJ.: 02/02	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PEDRO CABOCLO ALVARENGA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PEDRO ARRUDA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PADRE LUIZ GOMES





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA VEREADOR JOÃO PAULINO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 02





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MESTRE SILVINO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA DR. LUIZ ARRUDA (TRECHO 02)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA CLAUDIO ARRUDA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BOA VENTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA EMILIA LEITE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BOA VENTURA-PB**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome
Função



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E A EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRAS DE"

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Emília Leite, s/n, centro, BOA VENTURA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., representada neste ato pela Senhora Prefeita municipal casado, residente no, Boa Ventura PB, portador do RG nº SSP- e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2018 , tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (180) cento e oitenta dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) (200) duzentos dias da vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de

alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

3.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

3.1.2. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. **BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do **ÓRGÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: **NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO**.
5. **RECIBO**- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. **CONTRATO** – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. **ART** de execução, emitida pelo **CREA**;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do **INSS - CEI** - junto à Previdência Social.
10. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, **GPS** – Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional

15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infra-Estrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1 - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

4.2.2. - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

4.2.3.- Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

4.2.4. - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

4.2.5. - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do **MUNICÍPIO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5.10. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e a Secretaria do Estado da Educação aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

12.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

12.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6 A dissolução da sociedade;

12.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 - Recursos próprios e Ministério das Cidades – CEF-Contratos de Repasse – CR nº 1041860-89 –SICONV 848432, na unidade orçamentária 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação da 23 695 1005 1010 Implantação de Infraestrutura Turística, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de Boa Ventura, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

BOA VENTURA, de de 2018 .

PREFEITA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018 .

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º. DA CF/88**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 0003/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2018

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ **email** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa